

**O papel do sistema de justiça numa sociedade em anomia:
constrangimentos e desafios em Portugal**

**The role of the system of justice in a Society in anomie: constrains and
challenges in Portugal**

José Neves Cruz

Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade do Porto e membro investigador
do Centro de Investigação Jurídico-Económica (CIJE)

Rua dos Bragas, 223; 4050-123 Porto

josec@direito.up.pt

<https://orcid.org/0000-0001-5274-6670>

Novembro de 2017

RESUMO: Neste estudo aborda-se o papel do sistema de justiça quando se verificam problemas de anomia institucional, aplicando essa reflexão ao caso português. Depois de uma breve apresentação da teoria da anomia institucional, identificaram-se alguns sinais de anomia em Portugal, tendo em conta a incorporação dos valores culturais associados ao *Sonho Americano*, as pressões económicas na sociedade portuguesa, a situação das instituições políticas e sociais e a evolução da criminalidade instrumental no país. Neste contexto concluiu-se que o sistema de justiça é chamado a assumir um papel crucial na redução dos efeitos da anomia, ou seja, na prevenção do crime instrumental, em termos da sua função dissuasora do cometimento de crimes e ainda do seu contributo para o robustecimento das instituições políticas e sociais. A análise desenvolvida apontou para uma relação forte entre a qualidade do sistema judicial e: i) o desenvolvimento humano; ii) o bem-estar subjetivo percebido pelos cidadãos, ou seja, a felicidade. Os resultados indicam que o sistema de justiça português, comparativamente a vários países europeus, apresenta fragilidades para lidar com os efeitos da anomia.

PALAVRAS-CHAVE: Anomia institucional; sistema de justiça; valores culturais; instituições sociais e políticas; desenvolvimento humano; felicidade.

ABSTRACT: This study addresses the role of the system of justice when problems of institutional anomie occur, applying this reflection to the Portuguese case. After a brief presentation of the theory of institutional anomie, some signs of anomie in Portugal were identified, taking into account the cultural values associated with the *American Dream*, the economic pressures in Portuguese society, the situation of political and social institutions and the evolution of instrumental crime. In this context, it is shown that the justice system is called upon to play a crucial role in reducing the effects of anomie, that is to say, in the prevention of instrumental crime, in terms of its deterrent role in crime and its contribution to strengthening of political and social institutions. The analysis developed points to a strong relationship between the quality of the system of justice and: i) human development; ii) the subjective well-being perceived by citizens, that is, happiness. The results indicate that the Portuguese system of justice, compared to several European countries, presents weaknesses in dealing with the effects of anomie.

KEY WORDS: Institutional anomie; system of justice; cultural values; polity and social institutions; human development; happiness.

SUMÁRIO*:

1. Introdução
2. Anomia institucional
3. Anomia em Portugal
 - 3.1 Valores culturais
 - a) Ser bem-sucedido
 - b) Individualismo
 - c) Universalismo
 - d) Materialismo
 - 3.2 Dominância da dimensão económica
 - 3.3 Instituições sociais
 - a) Família
 - b) Religião
 - c) Instituições políticas
 - d) Instituições sociais
 - i) Educação
 - ii) Cuidados de saúde públicos
 - iii) Proteção social
 - 3.4 O crime instrumental em Portugal
4. A eficácia e a qualidade do sistema de justiça em Portugal
5. Contributo da qualidade do sistema de justiça para a melhoria das instituições políticas, instituições sociais e para as perceções de bem-estar (felicidade)
6. Conclusões
- Bibliografia

* Este estudo baseia-se na apresentação do autor na conferência "White-collar Crime in the Twenty-First Century", realizada na Faculdade de Direito da Universidade do Porto em 5 de maio de 2017.

1. Introdução

A economia portuguesa foi assolada a partir do final de 2007 por uma crise económica e financeira com consequências profundas ao nível da redução das oportunidades de sucesso económico para uma grande parte da população. Uma sociedade de mercado, onde a dimensão económica se torna dominante, tendo em conta as pressões a que os cidadãos ficaram sujeitos, em termos das dificuldades que experimentam para atingir *fins* de sucesso económico através do uso de *meios* legítimos, tende a transformar-se numa sociedade em anomia. Esta define-se por um primordial enfoque nos *fins* de sucesso económico, dando-se menor relevância à natureza, legítima ou ilegítima, dos *meios* para os atingir. Este contexto social é propício à proliferação do crime com a finalidade de obtenção de dinheiro e bens materiais (crime instrumental).

Neste estudo defende-se que o sistema de justiça poderá ter um papel importante na atenuação das consequências da anomia. Depois de uma breve apresentação da teoria da anomia institucional, procura-se identificar sinais de anomia em Portugal, tendo em conta os valores culturais, as pressões económicas e a capacidade de resposta das instituições políticas e das instituições sociais.

Após uma averiguação da incorporação dos valores culturais associados ao *Sonho Americano* em Portugal, faz-se uma avaliação das pressões económicas na sociedade portuguesa e uma análise da capacidade de resposta das instituições políticas e das instituições sociais, nomeadamente a família, a religião, a educação e as instituições de proteção social.

O estudo prossegue com a constatação da existência de um aumento do peso do crime instrumental (especificamente o crime contra a propriedade) face à criminalidade total registada em Portugal, nos anos considerados, e com a identificação de problemas de eficácia no sistema de justiça.

Por fim, aborda-se o contributo do sistema de justiça para atenuar os efeitos da anomia, por via da dissuasão e do robustecimento da democracia e das instituições sociais. De forma mais lata conclui-se que a qualidade do sistema de justiça está relacionada com o desenvolvimento humano e com o bem-estar percebido pelos cidadãos, ou seja, a felicidade. A situação em Portugal é comparada com a de outros países.

2. Anomia institucional

Partindo de conceitos formulados na Sociologia desenvolveu-se na Criminologia a teoria da anomia institucional para explicar as diferenças de níveis de crime entre os países¹.

¹O conceito de anomia foi inicialmente introduzido por Durkheim para explicar os padrões de evolução do suicídio ao longo do tempo, entre grupos e entre sociedades. Quando a realidade económica não conseguisse responder às ambições dos cidadãos ou se gerasse uma grande disparidade entre as perspetivas de realização e as ambições de partida, surgiriam pressões para o suicídio. Para além das crises económicas, outras crises, como por exemplo o divórcio, poderiam ser motivos de pressão para o suicídio. Esta teoria forneceu as raízes

Sumariamente esta teoria postula que em sociedades que incorporaram os valores associados ao *Sonho Americano* e onde a dimensão económica se tornou dominante face às demais dimensões sociais – família, religião, instituições de natureza coletiva e política e instituições de apoio social, nomeadamente a educação, as instituições de cuidados de saúde e as instituições de proteção social – haverá um primordial enfoque nos *fins* de sucesso económico, dando-se menor relevância à natureza, legítima ou ilegítima, dos *meios* para os atingir. Uma sociedade em que tal acontece é uma sociedade em anomia. Daí resulta uma forte pressão social para que os cidadãos atinjam *fins* económicos, sabendo que não serão alvo de elevado estigma social se tal for conseguido a partir do uso de *meios* ilegítimos, como o recurso a práticas ilícitas ou criminosas. Destarte, aqueles que enfrentam *oportunidades bloqueadas*, ou seja, que não conseguem atingir o sucesso económico que pretendem através de *meios* legítimos, recorrerão a *meios* ilegítimos. Por isso, em sociedades em anomia será de esperar elevados níveis de criminalidade instrumental, ou seja, crimes com o fito de obtenção de ganhos pecuniários ou materiais, ou ainda para melhorar o *status* económico.² No entanto, o resultado das pressões da anomia nem sempre são negativos, pois podem levar os cidadãos a usarem o seu talento empreendedor para quebrarem o *status quo* e tornarem-se inovadores e criativos de forma a aproveitar oportunidades do mercado, através da iniciativa empresarial, para assim melhorarem a sua situação económica³. Todavia, se a sociedade não tem meios eficazes para dissuadir a atividade criminal e se esta não causa um relevante estigma social aos perpetradores, provavelmente será mais atrativo e mais fácil obter rapidamente a melhoria da situação económica através do uso de *meios* ilegítimos⁴.

Os valores culturais associados ao *Sonho Americano*, são essencialmente quatro⁵: ser bem-sucedido⁶; individualismo⁷; universalismo⁸; materialismo⁹. Estes valores estão ligados ao

teóricas para a teoria da anomia institucional. Para aprofundamento *vide* GARY JENSEN, "Institutional anomie and societal variations in crime: a critical appraisal", in *International Journal of Sociology and Social Policy*, 22 (7/8), 2002, pp. 45-74.

² Cfr. JOSÉ N. CRUZ, "Anomia, criminalidade e debilidades do sistema de justiça em Portugal", in *Boletim de Ciências Económicas da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, LX (no prelo), 2017, pp. 59-66.

³ Um estudo que aborda o empreendedorismo que pode resultar da anomia institucional é o de MANJULA SALIMATH, "Social institutions and culture as drivers of cross - national entrepreneurial activity: application and extensions of institutional anomie theory of entrepreneurship", PhD Dissertation, Washington State University, 2006, in <http://www.dissertations.wsu.edu/Dissertations/Spring2006/m_salimath_122605.pdf> (21-04-2016).

⁴ Além disso, nem todo o empreendedorismo é promotor de valor social, havendo também formas de empreendedorismo destrutivo, tanto mais quanto estas forem mais rentáveis e menores os custos de ser detetado e punido. Cfr. WILLIAM BAUMOL, "Entrepreneurship: productive; unproductive; and destructive", in *Journal of Business Venturing*, 11(1), 1990, pp. 3-22.

⁵ Cfr. STEVEN MESSNER e RICHARD ROSENFELD, *Crime and the American dream*, 5ª ed. (de 1994) Belmont CA, Wadsworth Publishing Co. Inc., 2012.

⁶ *Ser bem-sucedido* advém da valoração social dos resultados económicos conseguidos pelo indivíduo. Quanto maior o nível de incorporação deste valor na sociedade, maior a tendência para a existência de anomia.

⁷ *Individualismo* leva os indivíduos a concentrarem-se no interesse próprio, descurando os interesses dos outros. Quanto maior o nível de individualismo numa sociedade, maior a tendência para existir anomia.

⁸ *Universalismo* leva os indivíduos a terem a expectativa de um critério similar no posicionamento dos indivíduos na sociedade, ou seja, de o resultado depender das aptidões e do esforço despendido para o obter. Note-se que quanto maior o nível deste valor na sociedade, maior a tendência para existir anomia, pois os cidadãos submetem-se à pressão da expectativa de que com mais esforço se aproximarão do fito de atingirem o sucesso económico e na sociedade encara-se este último como o resultado de competência e mérito, independentemente dos *meios* usados.

⁹ *Materialismo* traduz-se no enfoque primordial dado à obtenção de vantagens económicas e ao aumento da riqueza material. Quanto maior o nível de incorporação deste valor na sociedade, maior a tendência para a existência de anomia.

sistema de mercado e, tendo em conta que nas últimas décadas tem havido uma globalização dos mercados, pode dizer-se que se têm tornado dominantes em todo o mundo¹⁰.

Para vários autores a anomia parte de uma interação entre os valores culturais, as instituições sociais e a dominância da dimensão económica¹¹, sendo que esta pode significar que as instituições sociais não conseguem contrabalançar as pressões económicas¹², ou então que as instituições sociais foram penetradas pelas pressões económicas e em vez de as atenuarem acentuam-nas, contribuindo para a anomia¹³.

O sistema de justiça poderá ter um papel importante na atenuação das consequências da anomia em termos de redução da criminalidade instrumental. Em primeiro lugar tem a função de punição dos crimes cometidos e, por isso, de aumentar os custos de utilizar *meios* ilegítimos, máxime pela apreensão das vantagens económicas a quem é detetado e, porventura, pela retirada da liberdade, causando um estigma social a quem é “etiquetado” como criminoso. Em segundo lugar, se o sistema de justiça atua com eficácia, isto é, de forma célere e com grande probabilidade de detetar os infratores, sendo as penalidades substanciais, tem um efeito dissuasor, o qual é uma variável de ponderação importante na tomada de decisão sobre que *meios* usar para atingir os *fins* de sucesso económico. Deste modo, segundo a teoria da anomia, um meio eficaz de combater o crime instrumental é aumentar a eficácia do sistema de justiça, reforçando o seu papel de dissuasor na tomada de decisão sobre o exercício de criminalidade. Portanto, reconhecendo-se que o sistema de mercado tem vantagens no domínio da eficiência e da dinâmica económica, esta teoria, mais do que uma crítica às sociedades de mercado, do nosso ponto de vista, pode contribuir com uma reflexão importante sobre a criminalidade e a segurança, no sentido de chamar à atenção para a necessidade de se reforçar o papel das instituições sociais. Adverte para a importância da autonomia institucional e da sua função de contrabalanço das pressões económicas e ainda para a relevância social de investir socialmente em políticas que promovam a melhoria e a maior eficácia do sistema de justiça. Como se demonstrará adiante com a análise de alguns indicadores relativos a diversos países, ver-se-á que esta estratégia pode contribuir para melhores índices de satisfação ou bem-estar social, elevando a percepção subjetiva de felicidade dos cidadãos, a qual é o *fim último* da ação política.

¹⁰ Salvo raras exceções como a Coreia do Norte, ou Cuba.

¹¹ Vide BETH BJERREGAARD e JOHN K. COCHRAN, “Want amid plenty: developing and testing a cross-national measure of anomie”, in *International Journal of Conflict and Violence*, 2 (2), 2008, pp. 182-193 e JOHN K. COCHRAN e BETH BJERREGAARD, “Structural anomie and crime: a cross-national test”, in *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 56 (2), 2012, pp. 203- 217.

¹² Cfr. ROBERT K. MERTON, “Social structure and anomie”, in *American Sociological Review*, 3 (5), 1938, pp. 672-682.

¹³ Cfr. STEVEN MESSNER e RICHARD ROSENFELD, *op. cit.*, 2012.

3. Anomia em Portugal

Partindo da abordagem da anomia institucional que se baseia na interação entre valores culturais, dominância da economia e contrabalanço das instituições sociais¹⁴ procura-se de seguida identificar sinais de anomia em Portugal. Iniciamos por uma pesquisa da intensidade dos valores culturais associados ao *Sonho Americano* em Portugal. Segue-se uma avaliação das pressões económicas na sociedade portuguesa e, depois, uma análise da capacidade de resposta das principais instituições políticas e sociais que normalmente são incluídas nos estudos sobre a anomia¹⁵.

Por falta de dados a identificação dos sinais de anomia não pode ser sempre realizada em termos absolutos, com base em indicadores para o país em análise, mas em vários casos torna-se necessário fazê-la em termos relativos, através de comparações internacionais, o que, além disso, permite realçar melhor a situação do país. Tal acontece por exemplo no caso dos valores culturais, cuja avaliação em termos absolutos é muito difícil, estando apenas acessível uma comparação da sua incorporação entre países. Para as comparações internacionais elegemos um conjunto de países da Europa Ocidental que são usados com frequência em comparações com Portugal (PT) e que de alguma forma servem de referência ao nosso país. São eles a Alemanha (DE), a Bélgica (BE), a Dinamarca (DK), a Espanha (ES), a França (FR), a Irlanda (IE), a Noruega (NO), os Países Baixos (NL), o Reino Unido (UK) e a Suécia (SE)¹⁶.

3.1 Valores culturais

A mensuração de valores culturais é muito difícil, correndo sempre o risco de grande subjetividade. Apesar disso, muitos estudos recorrem aos resultados de inquéritos internacionais vocacionados para, entre outros objetivos, apreender os valores culturais dos inquiridos. Uma dessas iniciativas, que inclui grande parte dos países europeus, é o European Social Survey (ESS).¹⁷ Neste estudo recorreremos aos resultados da última ronda do questionário com dados publicados para um conjunto alargado de países, designadamente

¹⁴ Na linha de JOHN K. COCHRAN e BETH BJERREGAARD, “Structural anomie and crime: a cross-national test”, *op. cit.*, 2012, pp. 203– 217.

¹⁵ Estendendo a análise de JOSÉ N. CRUZ, “Anomia, criminalidade e debilidades do sistema de justiça em Portugal”, *op. cit.*, 2017, pp. 43-152 no que se refere ao contributo do sistema de justiça para atenuação dos efeitos nefastos da anomia institucional.

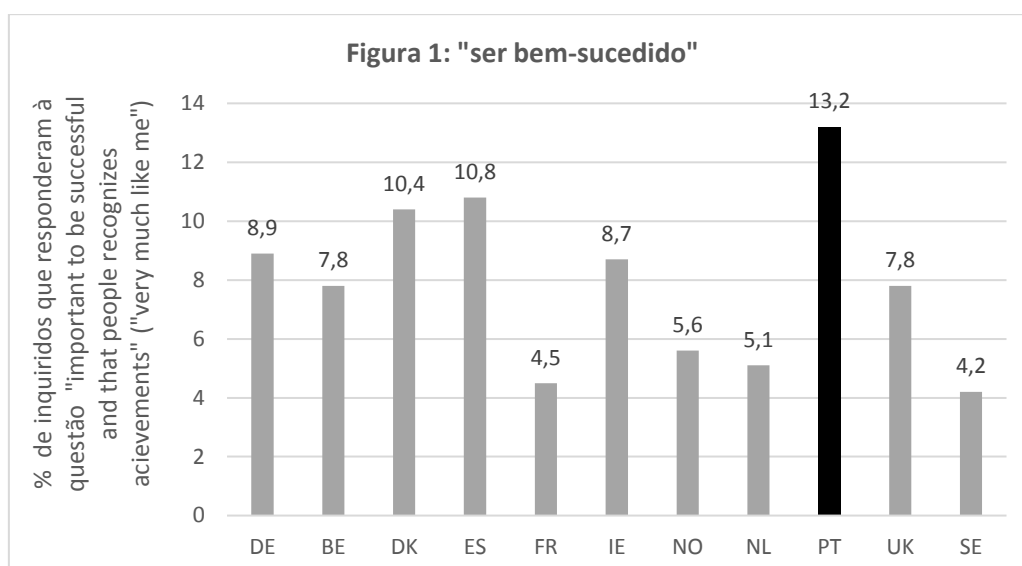
¹⁶ O European Social Survey (ESS) 2014 não tem resultados para a Grécia e a Itália, e uma vez que a análise recorre aos resultados deste questionário internacional, estes países não foram considerados no estudo. Relativamente à Áustria havia dados em falta para alguns indicadores, pelo que este país também não foi considerado.

¹⁷ O European Social Survey (ESS) é um inquérito transnacional de cariz académico que tem sido realizado a cada dois anos por toda a Europa desde 2001. É dirigido por uma equipa científica central (Core Scientific Team) liderada por RORY FIRZGERALD da City University London do Reino Unido, juntamente com seis instituições parceiras. Mais informações podem ser obtidas em <<http://www.europeansocialsurvey.org/>> (17-10-2017).

dados de 2012 (ESS 2014)¹⁸, sendo que também, nalguns casos, comparamos com valores de rondas anteriores (ESS 2008, 2010, 2012) para apreender a evolução dos resultados.

a) Ser bem-sucedido

Para medir em cada país a importância do valor “ser bem-sucedido” alguns autores usaram as respostas à questão do ESS sobre a identificação dos inquiridos com alguém que dá suma importância a ser bem-sucedido e ao facto de as pessoas reconhecerem as suas realizações, medindo a percentagem de indivíduos que responderam “very much like me”.¹⁹ Os resultados do ESS 2014, para os países em comparação são os que constam da Figura 1.



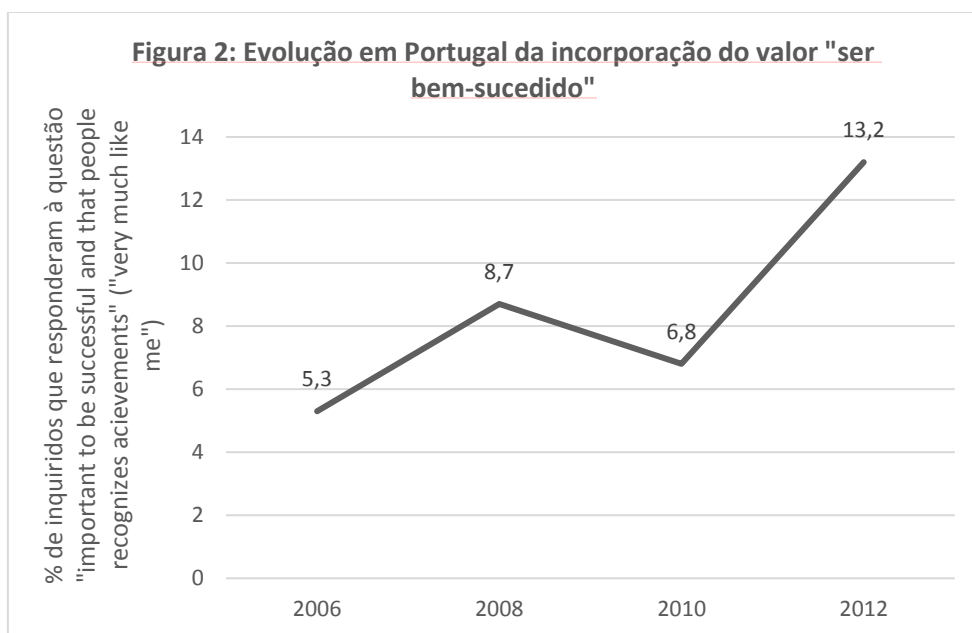
Fonte: ESS 2014.

Como se vê na Figura 1, “ser bem-sucedido” é importante para os portugueses, sendo que o país evidencia um valor comparativamente elevado face aos demais países representados.

Na Figura 2 representa-se a evolução da incorporação deste valor em Portugal em diversas rondas do ESS.

¹⁸ Os dados reportados em cada ronda referem-se a dois anos antes.

¹⁹ Vide HELMUT HIRTENLEHNER, STEPHEN FARRALL e JOHANN BACHER, “Culture, institutions, and morally dubious behaviors: testing some core propositions of the institutional-anomie theory”, in *Deviant Behavior*, 34 (4), 2013, pp. 291-320 e MARC ALLAN KITTLESON, “A cross-national, longitudinal test of institutional anomie theory”, Master Thesis, Western Michigan University, 2012, in <http://scholarworks.wmich.edu/masters_theses/54/> (21.04.2016).



Fonte: ESS 2008, 2010, 2012, 2014.

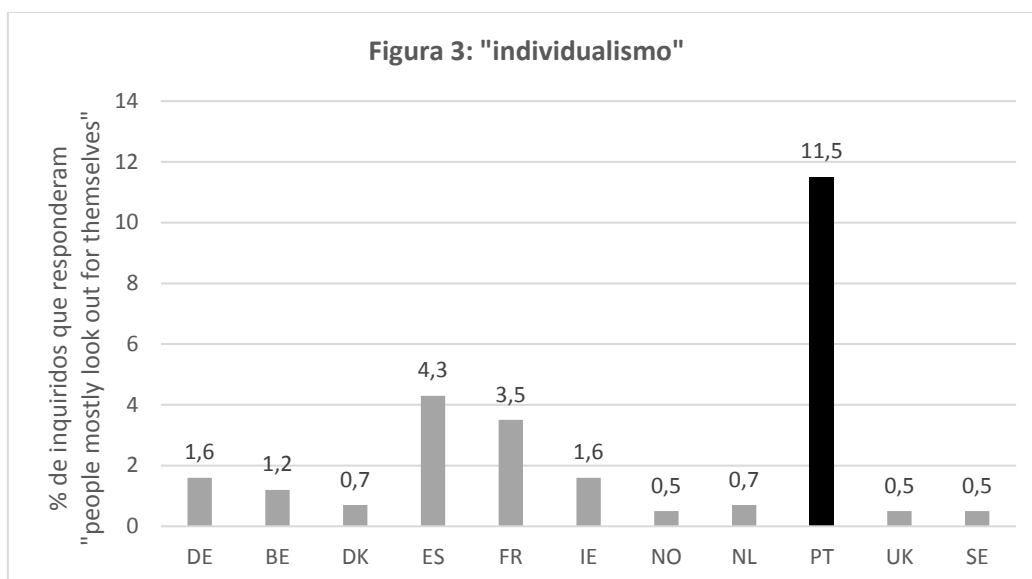
Os resultados da Figura 2 apontam para uma tendência de subida de incorporação deste valor na sociedade portuguesa.

b) Individualismo

Alguns estudos, para aferir os níveis de "individualismo" de diversos países usaram o "European Values Study" (EVS)²⁰ com uma questão em que os inquiridos escolhem posicionar-se entre a opção "a maior parte do tempo os indivíduos são atenciosos para com os interesses dos outros" e a opção "a maior parte do tempo os indivíduos olham pelo interesse próprio"²¹. A percentagem de indivíduos que escolhe esta segunda opção pode ser vista como uma aproximação aos níveis de incorporação de "individualismo" na sociedade. Portugal não consta do EVS, mas o ESS tem uma questão semelhante, sendo os seus resultados os que se reportam na Figura 3.

²⁰ O "European Values Study" é um programa de pesquisa em grande escala, nacional e longitudinal sobre valores humanos básicos. Ele fornece informações sobre as ideias, crenças, preferências, atitudes, valores e opiniões dos cidadãos em toda a Europa. É um projeto de pesquisa exclusivo sobre como os europeus pensam sobre a vida, a família, o trabalho, a religião, a política e a sociedade. Mais informações podem ser obtidas em <<http://www.europeanvaluesstudy.eu/page/about-evs.html>> (17-11-2017)

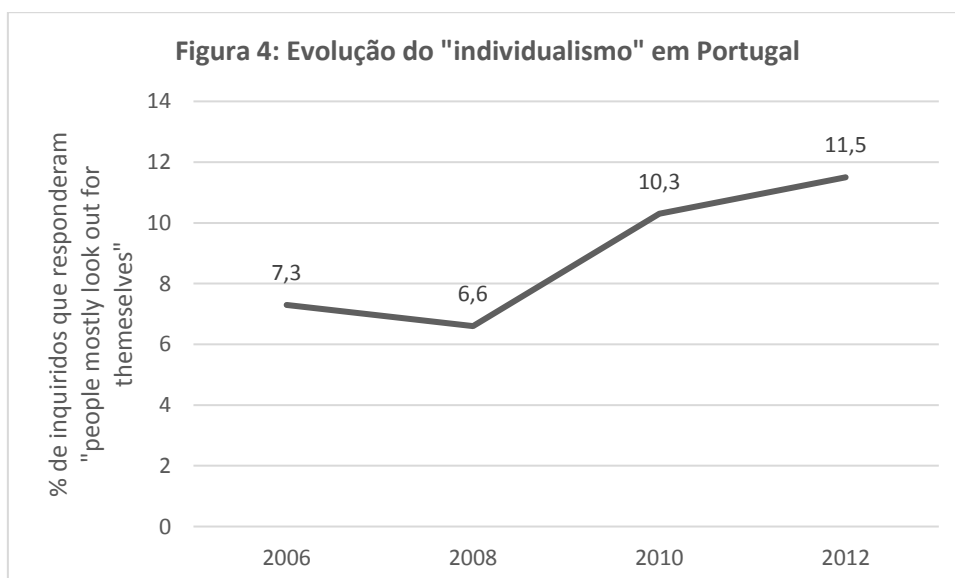
²¹ Esta questão foi usada por JOHN B.CULLEN, K. PRAVEEN PARBOTEEAH e MARTIN HOEGL, "Cross-national differences in managers' willingness to justify ethically suspect behaviors: a test of institutional anomie theory", in *Academy of Management Journal*, 47 (3), 2004, pp. 411-421.



Fonte: ESS 2014.

Os resultados são claros na indicação de que o valor "individualismo" tem uma incorporação especialmente elevada na sociedade portuguesa.

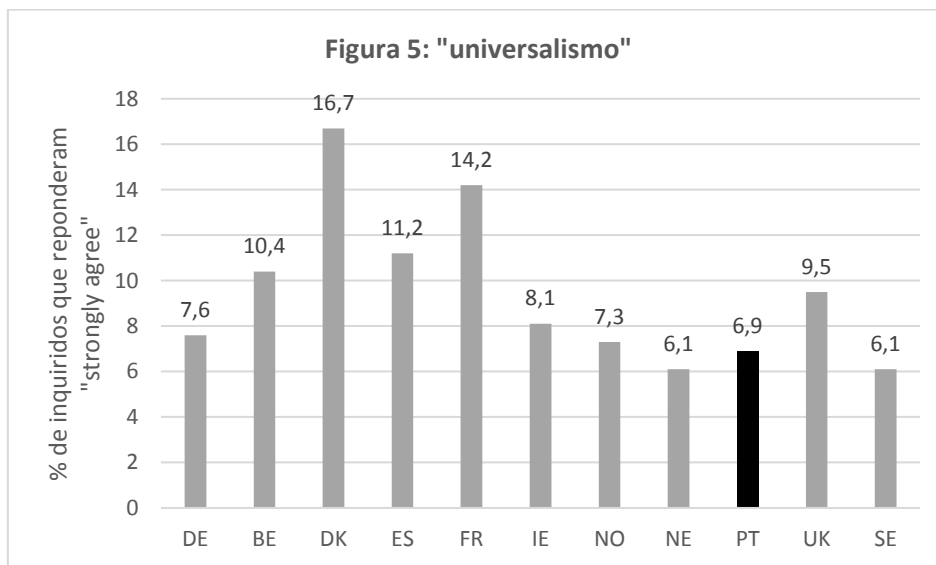
A Figura 4 mostra que o nível de incorporação do "individualismo" tem aumentado em Portugal.



Fonte: ESS 2008, 2010, 2012, 2014.

c) Universalismo

Alguns autores mediram a incorporação do valor “universalismo” usando o ESS.²² Contudo, apenas a ronda ESS 2008 inclui uma questão que se adequa, inquirindo se as diferenças de rendimento entre os cidadãos são aceitáveis para recompensar o talento e o esforço. Para medir o nível de incorporação do valor “universalismo” num dado país utilizou-se a percentagem de indivíduos que respondem “concordo fortemente” a esta questão (valor máximo da escala de apreciação da pergunta), estando os resultados representados na Figura 5.



Fonte: ESS 2008.

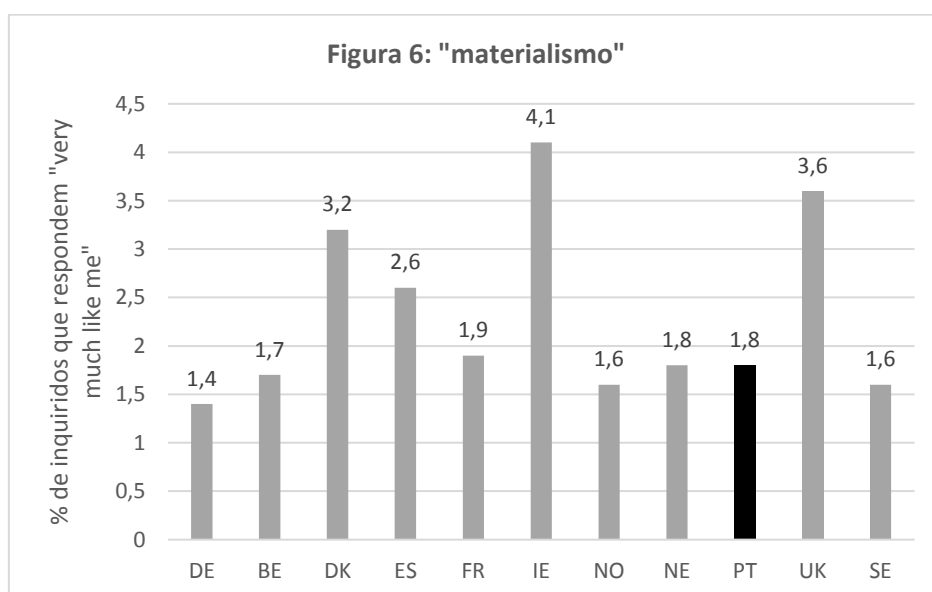
Como se vê, Portugal não apresenta níveis elevados de incorporação do valor “universalismo”, comparativamente a outros países europeus, o que significa que os portugueses não veem as diferenças de rendimento entre as pessoas como resultante de diversidade de aptidões e de esforço. Então, por via deste valor não se vislumbra que a sociedade portuguesa apreenda existir uma forte relação entre o sucesso económico e os esforços e aptidões dos indivíduos, o que indicia que não é pelo “universalismo” que surge anomia em Portugal.

²² Cfr. LORINE A. HUGHES, LONNIE M. SCHAIBLE e BENJAMIN R. GIBBS, “Economic dominance, the “American Dream,” and homicide: a cross-national test of institutional anomie theory”, in *Sociological Inquiry*, 85 (1), 2015, pp. 100-128.

d) Materialismo

Em alguns estudos a medida do nível de “materialismo” foi feita a partir de uma questão do ESS quanto à importância de ser rico, possuir dinheiro e bens dispendiosos.²³ A percentagem dos inquiridos que respondem o valor máximo da escala, ou seja, que se identificam plenamente com quem acha muito importante ser rico, possuir dinheiro e bens dispendiosos, indica o nível de incorporação deste valor cultural.

A Figura 6 revela que Portugal não apresenta uma forte incorporação do valor “materialismo” quando comparado com os outros países representados.



Fonte: ESS 2014.

Em suma, os resultados indicam que tem havido um aumento da incorporação dos valores “ser bem-sucedido” e “individualismo” em Portugal, sendo que o país apresenta níveis relativamente elevados face aos outros países que constam do estudo. Estes resultados mostram alguma penetração dos valores do *Sonho Americano* em Portugal no sentido da consolidação de uma estrutura cultural propícia à anomia. Relativamente aos níveis de “universalismo” e “materialismo” não se verificou uma incorporação elevada destes valores na sociedade portuguesa.

²³ Vide HELMUT HIRTENLEHNER, STEPHEN FARRALL e JOHANN BACHER, “Culture, institutions, and morally dubious behaviors: testing some core propositions of the institutional-anomie theory”, *op. cit.*, 2013, pp. 291-320 e MARC ALLAN KITTLESON, “A cross-national, longitudinal test of institutional anomie theory”, *op. cit.*, 2012.

3.2 Dominância da dimensão económica

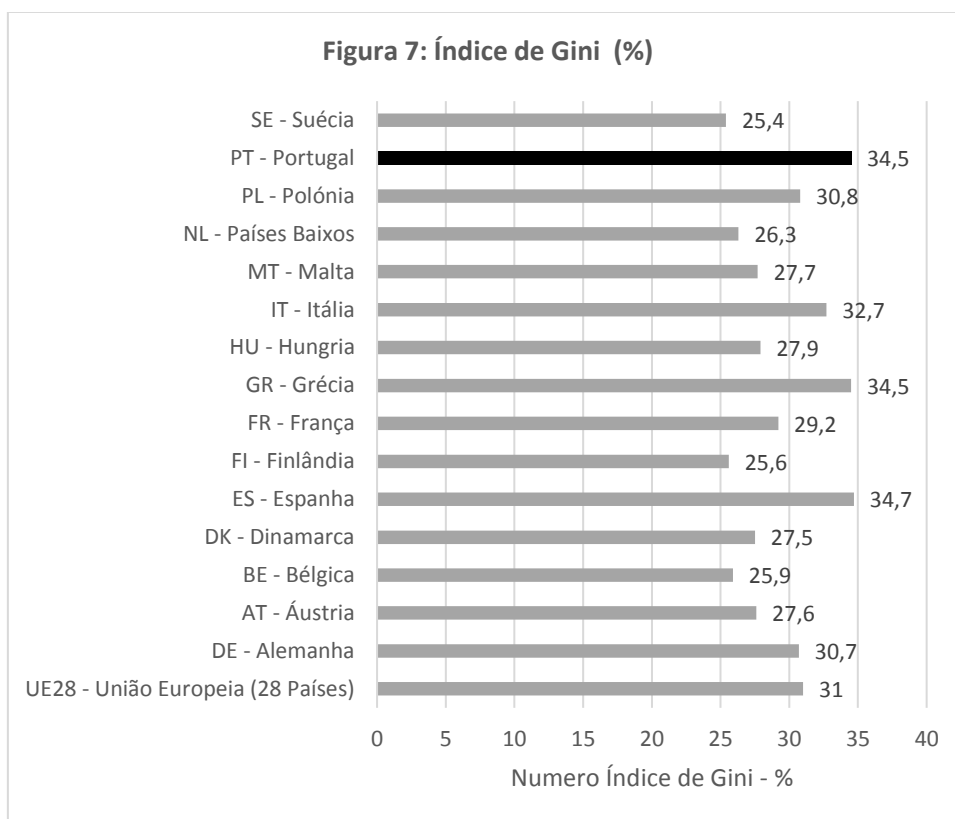
É extremamente difícil medir em termos quantitativos se uma dada dimensão social domina as outras em um dado país. Como se mencionou atrás, o facto de uma sociedade se basear no sistema de mercado no âmbito das suas interações económicas, assentando num modelo onde a concorrência tem um papel primordial, tenderá a levar a dimensão económica a assumir a preponderância. De facto, a procura do lucro e a sobrevivência face aos “ataques” da concorrência estão no seu âmago, sendo que nesta dinâmica concorrencial haverá sempre vencedores (os mais eficientes) e perdedores (os menos eficientes). Quanto mais aguerrida é a concorrência maiores as pressões que os atores económicos sofrem. Ora, no contexto da globalização e abertura dos mercados, os níveis de concorrência elevaram-se substancialmente, designadamente em Portugal. Os resultados não são iguais para todos no mercado, gerando-se grandes assimetrias de rendimento entre os atores, que dependem de inúmeros fatores (e.g. aptidões, nível de formação, criatividade, capital que se possui quando se acede ao mercado, etc.). A ponto de a maior parte dos países que assentam no sistema de mercado terem instituído sistemas de redistribuição do rendimento. Deste modo, para se medir o nível de pressão da dimensão económica, que será a aproximação possível ao nível de dominância dessa dimensão, os autores têm-se focado nos níveis de desigualdade entre os cidadãos em termos de distribuição do rendimento²⁴ e também no nível dificuldades económicas que o país esteja viver²⁵, o que poderá ser medido pelas perceções dos cidadãos relativamente à situação económica do seu país.

Portugal passou recentemente por uma profunda crise económica, pelo que as preocupações no âmbito dessa dimensão adquiriram grande preponderância, sendo que os seus efeitos continuam a fazer-se sentir. Por outro lado, de forma mais estrutural, alguns desequilíbrios, como as desigualdades sociais, não foram atenuados, mas, pelo contrário, exacerbaram-se, causando profunda insatisfação social com a situação económica. De acordo com a Figura 7 é possível verificar que o nível de desigualdade, medido pelo coeficiente de Gini²⁶, em Portugal supera a da maior parte dos parceiros europeus.

²⁴ São numerosos os estudos sobre anomia institucional que usam medidas de desigualdade, como por exemplo: JUKKA SAVOLAINEN, “Inequality, welfare state, and homicide: further support for the institutional anomie theory”, in *Criminology*, 38 (4), 2000, pp. 1021-1042.; MICHAEL O. MAUME e MATTHEW R. LEE, “Social institutions and violence: a sub-national test of institutional anomie theory”, in *Criminology*, 41 (4), 2003, pp. 1137-1172; JOHN B. CULLEN; JEAN L. JOHNSON e K. PRAVEEN PARBOTEEAH, “National rates of opportunity entrepreneurship activity: insights from institutional anomie theory”, in *Entrepreneurship Theory and Practice*, 38 (4), 2013, pp. 775-806.

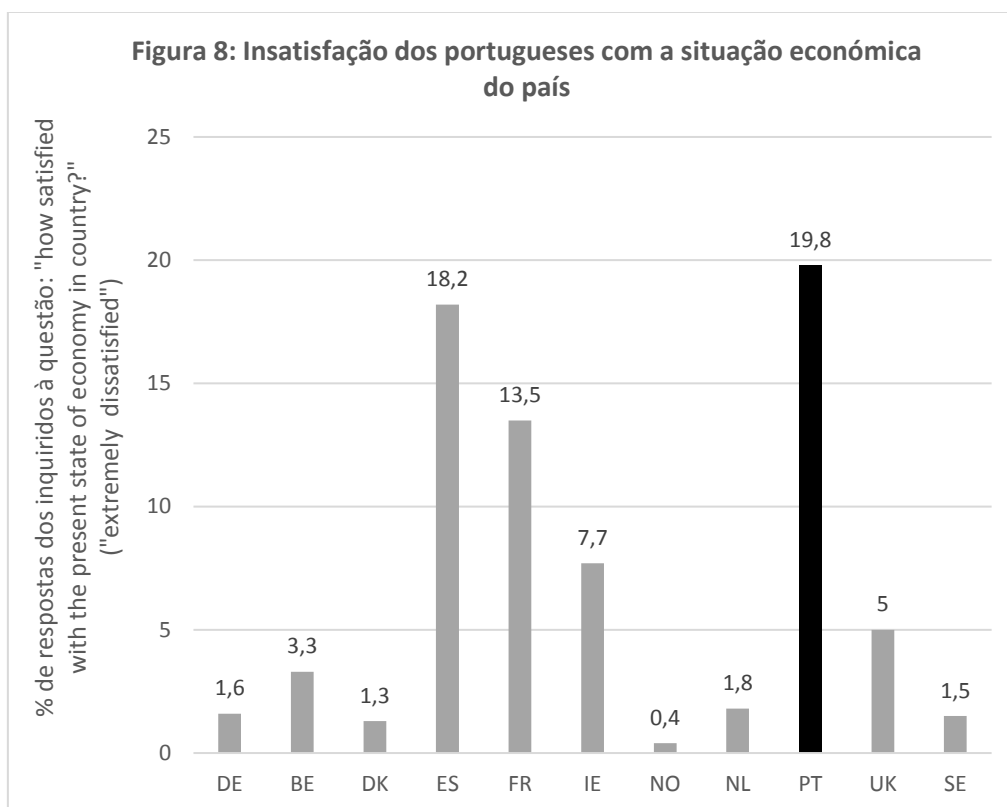
²⁵ Vide ERIC P. BAUMER e REGAN GUSTAFSON, “Social organization and instrumental crime: assessing the empirical validity of classic and contemporary anomie theories”, in *Criminology*, 45 (3), 2007, pp. 617-663.

²⁶ O coeficiente de Gini mede numa escala entre 0 e 100 a desigualdade na distribuição do rendimento da população. O coeficiente de Gini terá o valor mínimo de 0 caso toda a população fique com o mesmo rendimento e o valor máximo de 100 caso todo o rendimento seja para a mesma pessoa.



Fonte: EUROSTAT

Por sua vez a Figura 8 mostra que o nível de insatisfação dos portugueses com a situação económica do país era comparativamente elevado face a outros países europeus. Assim, ambos os indicadores dão sinais da existência de fortes pressões da dimensão económica em Portugal, associados à insatisfação motivada pela desigualdade e pelas más condições económicas.



Fonte: ESS 2014.

Em suma, perante os indícios encontrados não será descabido admitir que a dimensão económica adquiriu em Portugal alguma preponderância face a outras dimensões sociais, motivando comportamentos e escolhas sujeitas a pressões que muitas vezes se configuram sob a forma de *oportunidades bloqueadas*.

De qualquer modo tal situação poderia não levar a um estado de anomia se as outras dimensões sociais, designadamente as suas instituições, proporcionassem um contrabalanço dos problemas económicos. Será que isso se verificou no país?

3.3 Instituições sociais

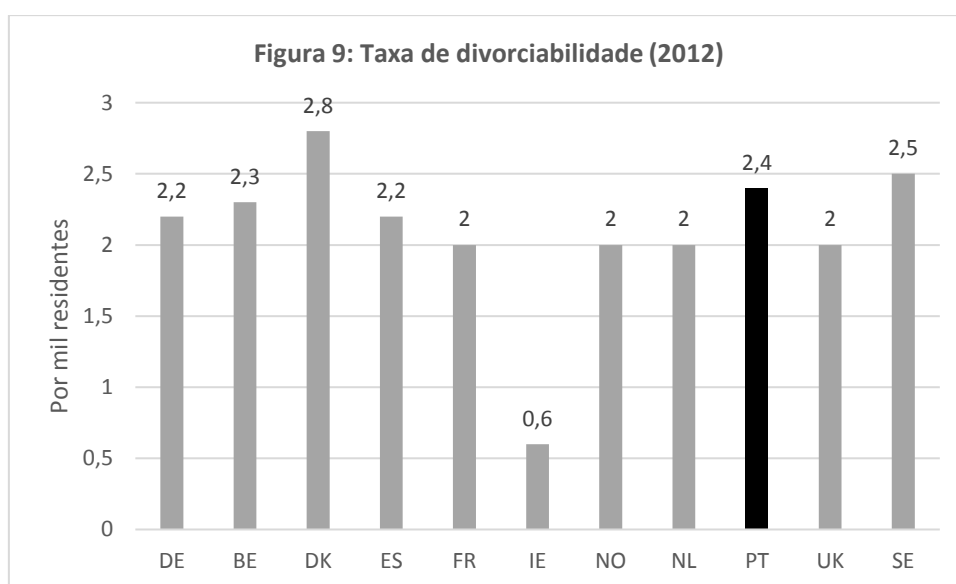
a) Família

Vários estudos demonstraram que a estabilidade na família contribui para contrabalançar as pressões da dimensão económica²⁷. A rutura familiar num contexto de grande pressão

²⁷ Cfr. STEVEN MESSNER e RICHARD ROSENFELD, *Crime and the American dream*, op. cit., 2012.e também JOHN B.CULLEN, K. PRAVEEN PARBOTEEAH e MARTIN HOEGL, "Cross-national differences in managers' willingness to justify ethically suspect behaviors: a test of institutional anomie theory", in *Academy of Management Journal*, 47 (3), 2004, pp. 411-421.

económica pode originar instabilidade e insatisfação pessoal, diminuindo o controlo e a socialização, podendo vir a resultar em aumento de comportamentos que criam desvalor social. A família cria apoio emocional e gera algum controlo social que atenua o uso de *meios* ilegítimos. Destarte, alguns autores²⁸ usaram a taxa de “divorciabilidade”²⁹ para medir a capacidade de contrabalanço da família relativamente às pressões económicas.

Como se pode ver na Figura 9, Portugal em 2012 apresentava um valor extremamente elevado nesse indicador, só ultrapassado pela Dinamarca e pela Suécia.



Fonte: PORDATA.

Os dados existentes de outros indicadores como o número de famílias monoparentais, que em Portugal ultrapassava em 2014 as 400000 sugerem instabilidade na instituição família e fragilidade na sua capacidade para contrabalançar as pressões económicas.

b) Religião

Portugal é um país onde a religião católica é amplamente maioritária, uma vez que cerca de 81% dos portugueses declaram-se católicos.³⁰ A literatura indica que a participação em

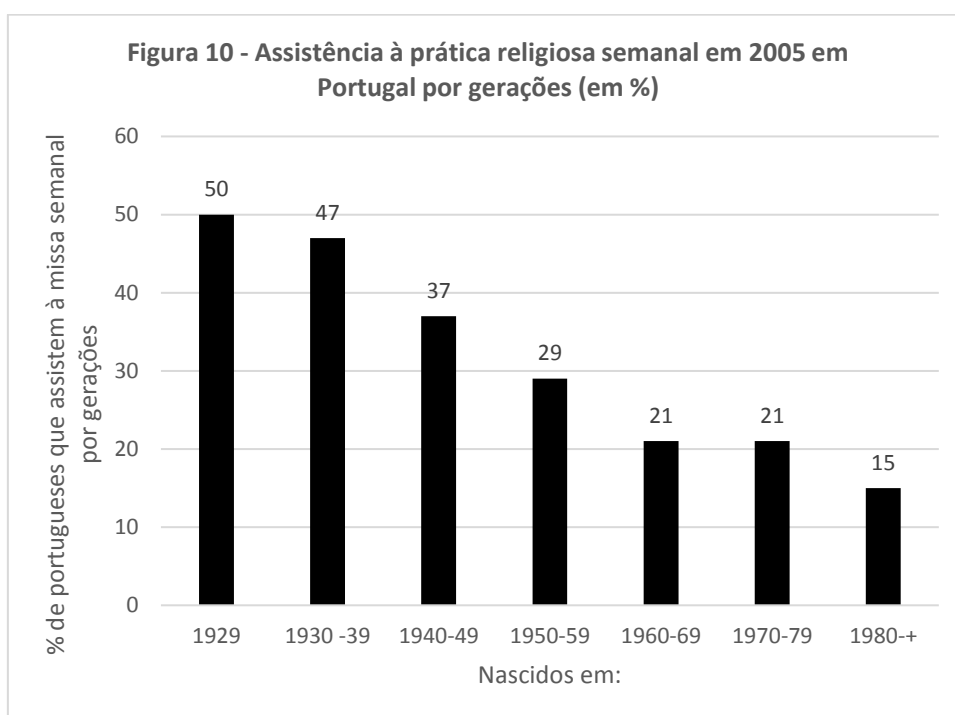
²⁸ É o caso de DIANA S. DOLLIVER, “Cultural and institutional adaptation and change in Europe: a test of institutional anomie theory using time series modelling of homicide data”, in *British Journal of Criminology*, 55 (4), 2015, pp. 747-768.

²⁹ Número de divórcios observado durante um determinado período de tempo, normalmente um ano civil, referido à população média desse período (habitualmente expressa pelo número de divórcios por 1000 habitantes).

³⁰ Cfr. MILLÁN ARROYO MENÉNDEZ, “Religiosidade e valores em Portugal: comparação com a Espanha e a Europa católica”, in *Análise Social*, XLII (184), 2007, pp. 757-787.

instituições religiosas está relacionada com uma maior conformidade com as normas.³¹ Por outro lado, como a religião apela a outros valores para além dos económicos, é provável que as pessoas mais envolvidas na religião estejam menos pressionadas pelos *fin*s económicos como forma de realização pessoal³².

Em Portugal os indicadores sobre participação religiosa não são abundantes, contudo a Figura 10 mostra que a assistência à prática religiosa semanal por gerações, dos católicos, é muito inferior nas gerações mais novas do que nas anteriores. Isso significa que haverá uma tendência para a redução da assistência à prática religiosa católica em Portugal.



Fonte: MENÉNDEZ (2007, p. 764).

Relativamente a outras religiões não encontramos dados publicados, contudo, dada a proeminência da religião católica, é exetável que no global o envolvimento com a religião esteja a decrescer em Portugal. Isso significa que os portugueses de forma geral não estão a encontrar na religião um contrabalanço para as pressões económicas.

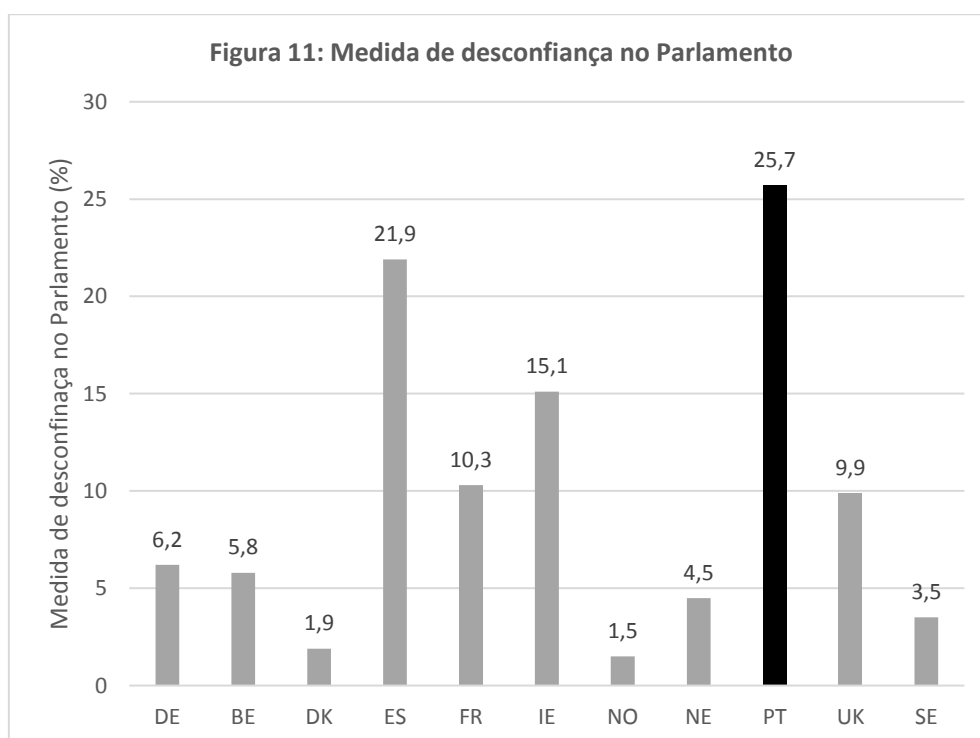
³¹ MITCHELL B. CHAMLIN e JOHN K. COCHRAN, "Assessing Messner and Rosenfeld's institutional anomie theory: a partial test", in *Criminology*, 33 (3), 1995, pp. 411-429.

³² MARC ALLAN KITTLESON, "A cross-national, longitudinal test of institutional anomie theory", *op. cit.*, 2012.

c) Instituições políticas

Os estudiosos da teoria da anomia institucional também atribuem grande importância às instituições políticas como forma de contrabalançar a dominância económica.³³ Estas instituições têm poder para tomar decisões que afetam a vida coletiva, nomeadamente quanto aos níveis de redistribuição do rendimento, ou à definição dos níveis de proteção social, pelo que poderão contribuir para a atenuação das pressões económicas. O ESS inclui uma questão sobre o grau de confiança dos cidadãos no seu Parlamento, a qual poderá ser um indicador da forma como os cidadãos percebem a atuação das instituições políticas em prol dos seus interesses, designadamente em termos de contrabalanço de *oportunidades bloqueadas*.

A Figura 11 construída a partir do ESS 2014 revela que em Portugal o nível de desconfiança no Parlamento é extremamente elevado quando comparado com outros países europeus. Estes resultados estão em sintonia com os elevados níveis de abstenção nas eleições legislativas em Portugal, que desde 2009 têm ultrapassado 40% dos eleitores.



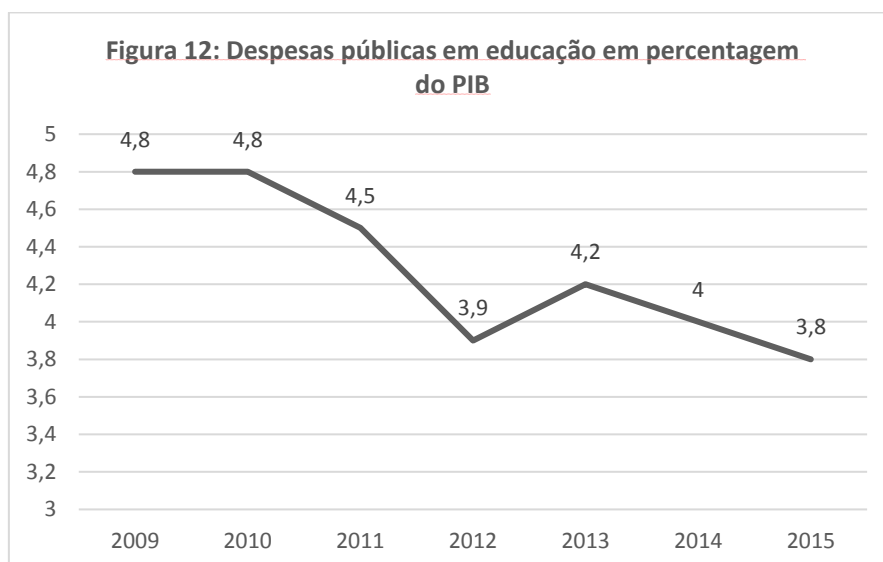
Fonte: ESS 2014

³³ Cfr. ANDREA SHOEPHER e NICOLE L. PIQUERO, "Exploring white-collar crime and the American dream: a partial test of institutional anomie theory", in *Journal of Criminal Justice*, 34 (3), 2006, pp. 227-235.

d) Instituições sociais

i) Educação

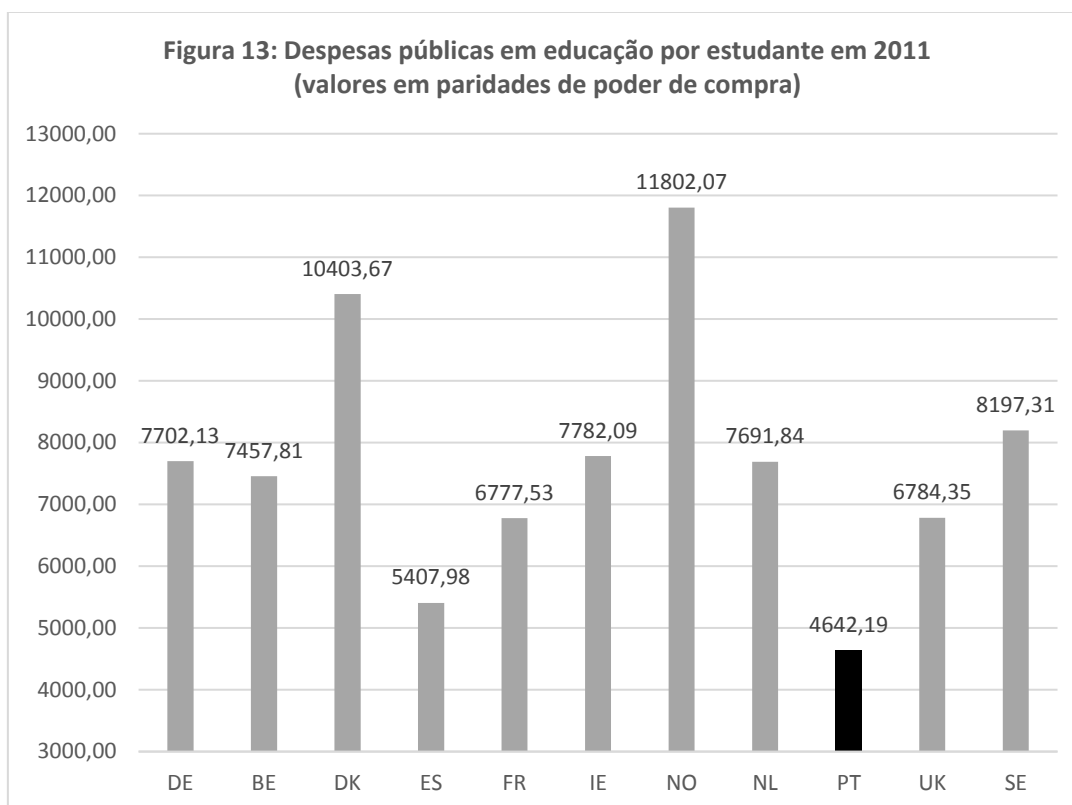
A educação tem um papel importante na socialização dos indivíduos e contribui para aumentar as possibilidades de terem sucesso económico no mercado, daí que é muito relevante para reduzir as *oportunidades bloqueadas*.³⁴ Portugal tem vindo a melhorar o nível de qualificações dos seus cidadãos, sendo que ao longo do século XX investiu fortemente no sistema educativo. Porém, no período de crise económica iniciado em 2009, assistiu-se a uma acentuada redução das despesas públicas em educação em percentagem do Produto Interno Bruto (PIB), como revela a Figura 12. Tal faz transparecer que num período de acentuada dominância das preocupações económicas não houve um reforço desta instituição social, pelo contrário, atendendo a que o PIB se contraiu, conclui-se por um grande desinvestimento na educação.



Fonte: PORDATA

O problema torna-se mais saliente quando se verifica, na Figura 13, que os níveis de despesa em educação por estudante em Portugal são bastante inferiores aos dos outros países europeus considerados no estudo.

³⁴ Cfr. BETH BJERREGAARD e JOHN K. COCHRAN, "Want amid plenty: developing and testing a cross-national measure of anomie", *op. cit.*, 2008, pp. 182-193.



Fonte: Eurostat, PORDATA.

Daqui se conclui que neste período de fortes dificuldades económicas a instituição educação se tornou mais frágil no seu poder de contrabalanço da dominância económica, tendo também em conta que o setor privado não foi alvo de investimentos relevantes neste domínio.

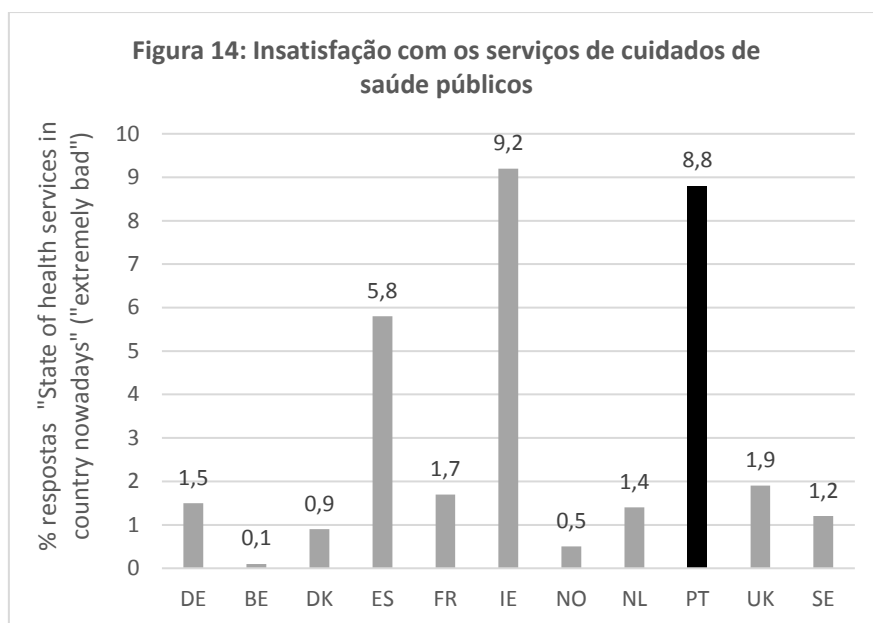
ii) Cuidados de saúde públicos

Em contextos de grandes pressões da dimensão económica com proliferação de *oportunidades bloqueadas* os cuidados de saúde públicos são uma instituição de contrabalanço importante.³⁵ De facto, respondem a necessidades essenciais das pessoas que para serem satisfeitas no setor privado implicam custos muito elevados, pelo que a sua disponibilidade gratuita atenua as pressões económicas.

O ESS 2014 permite apreender o nível de insatisfação dos inquiridos com os serviços de cuidados de saúde públicos dos seus países, o que é um indicador do nível de proteção que percebem relativamente a este tipo de necessidades. Ora, como se vê na Figura 14, os níveis de insatisfação em Portugal são extremamente elevados quando comparados com os demais

³⁵ IRSHAD ALTHEIMER, "Social support, ethnic heterogeneity, and homicide: a cross-national approach", in *Journal of Criminal Justice*, 36 (2), 2008, pp. 103-114.

países europeus, com exceção da Irlanda. Daqui se conclui que os portugueses não encontraram nestes serviços um contrabalanço adequado às maiores dificuldades económicas que experienciaram no período da crise económica.



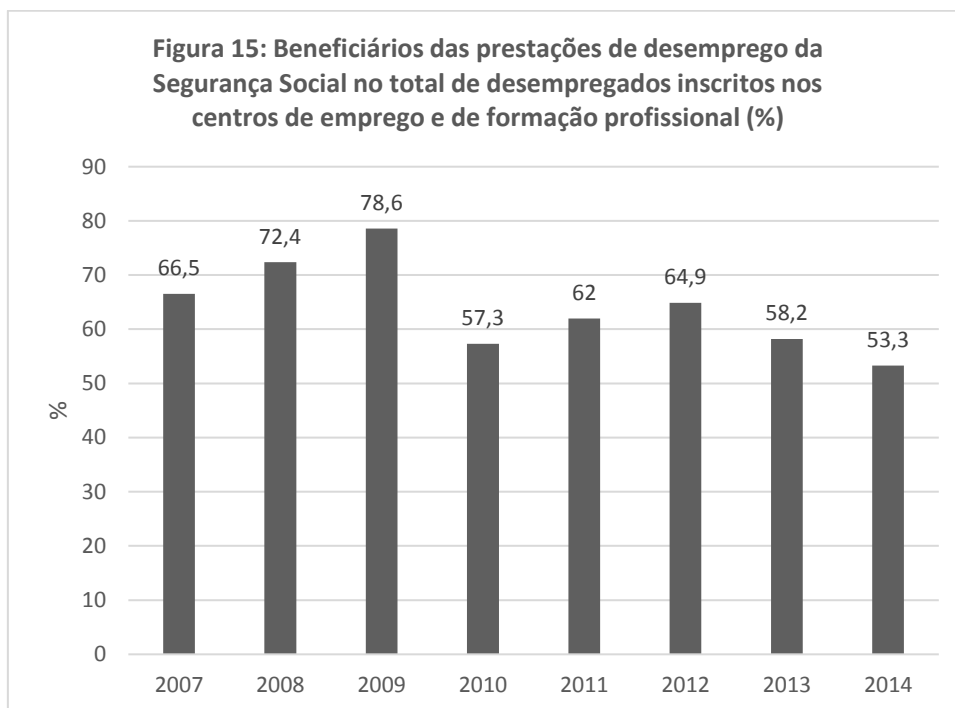
Fonte: ESS 2014.

iii) Proteção social

Vários estudos empíricos confirmam a robustez das instituições de proteção social como forma de redução dos efeitos da anomia na criminalidade.³⁶ Os principais focos da proteção social que absorvem a maior parte da despesa pública são a proteção dos desempregados e dos reformados.

No que se refere à proteção social dos desempregados, que neste período atingiram uma elevada percentagem da população ativa (segundo dados da PORDATA, em 2013 a taxa de desemprego atingiu 16,3% e em 2014 13,9%), a Figura 15 revela que a percentagem dos desempregados inscritos nos centros de emprego e de formação profissional em Portugal que recebiam prestações de desemprego da segurança social diminuiu bastante entre 2012 e 2014, precisamente quando o desemprego atingiu os valores mais elevados. Isto indicia uma redução do contrabalanço proporcionado pelas prestações de desemprego da Segurança Social.

³⁶ Vide ERIC P. BAUMER e REGAN GUSTAFSON, "Social organization and instrumental crime: assessing the empirical validity of classic and contemporary anomie theories", *op. cit.*, 2007, pp. 617-663 e PHILIP J. LEVCHAK, "Extending the anomie tradition: an assessment of the impact of trade measures on cross-national homicide rates", in *Homicide Studies*, 19 (4), 2015, pp. 384-400.



Fonte: PORDATA

Relativamente aos reformados os estudos existentes não indicam que a deterioração da sua situação económica provoque um aumento do recurso a *meios* ilegítimos, pelo que não se apresentam dados. Contudo, no âmbito do programa de assistência económica e financeira de Portugal, acordado, em maio de 2011, entre as autoridades portuguesas, a União Europeia e o FMI, foram tomadas medidas que reduziram as pensões de reforma e que aumentaram as pressões da dimensão económica na vida dos reformados.

Em suma, do conjunto de dados apresentados é possível verificar que a estrutura social em Portugal, neste período recente da crise económica, corresponde às premissas caracterizadoras do contexto gerador de anomia. Adicionando a estrutura cultural, que, como se viu atrás, nalguns valores aparenta estar a evoluir no sentido de uma maior incorporação do *Sonho Americano*, identificam-se sinais de anomia em Portugal, sendo expectável, por isso, um crescimento da criminalidade instrumental, ou, num contexto em que a criminalidade global se tem reduzido em Portugal - por diversas circunstâncias cuja explicação está para além do escopo deste estudo -, um aumento da importância deste tipo de criminalidade.

3.4 O crime instrumental em Portugal

De facto, como se pode ver nas colunas (3) e (5) do Quadro 1 o número total de crimes registados em Portugal entre 2008 e 2014 tem decrescido fortemente, mas o mesmo não se pode dizer relativamente aos crimes contra o património (colunas (2) e (4) do Quadro 1), os quais são uma das grandes categorias dos crimes instrumentais.³⁷ No período da crise económica o peso dos crimes contra o património aumentou substancialmente face à totalidade dos crimes em Portugal, o que está de acordo com o que é expectável segundo a teoria da anomia.

Quadro 1 – Crimes contra o património vs. número total de crimes registados em Portugal

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Ano	N.º de crimes contra o património	N.º total de crimes registados	Taxa de crescimento de (2)	Taxa de crescimento de (3)	Peso do n.º de crimes contra o património no n.º total de crimes
2008	2475	431977	-----	-----	0, 57%
2009	2737	427787	10,6%	-1,0%	0,64%
2010	2573	424252	-6,0%	-0,8%	0,61%
2011	2888	415325	12,2%	-2,1%	0,70%
2012	3113	404917	7,8%	-2,5%	0,77%
2013	3398	376403	9,2%	-7,0%	0,90%
2014	3212	351311	-5,5%	-6,7%	0,91%

Fonte: DGPS – “Os números da Justiça 2014”, consultado em http://www.dgpj.mj.pt/sections/noticias/os-numeros-da-justica_2 (5-04-2016).

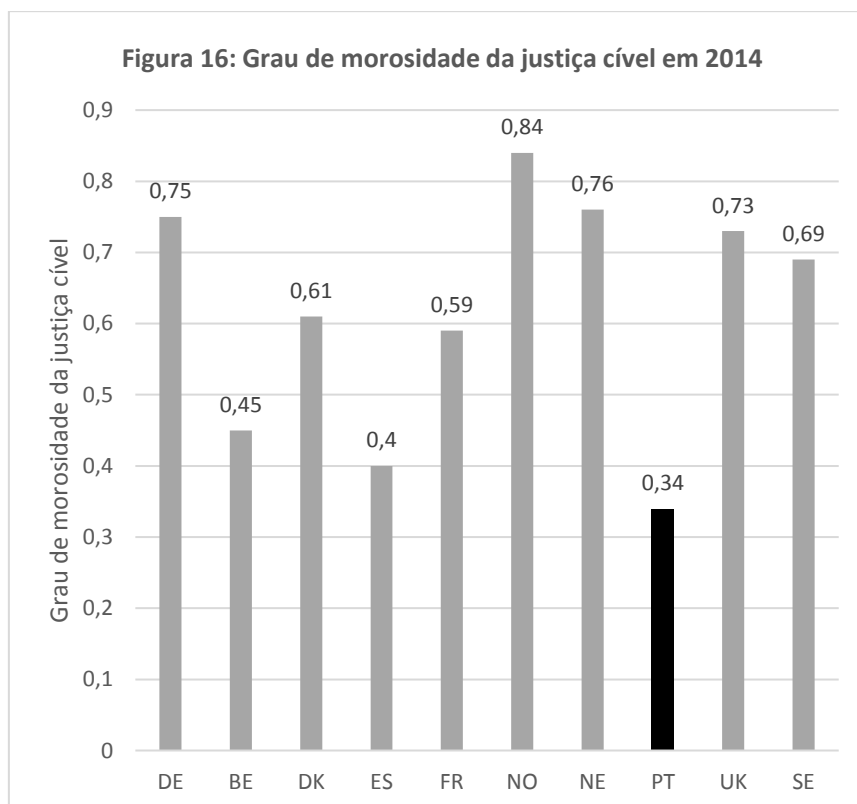
Os dados parecem indicar que a dissuasão do crime instrumental se revela frágil em Portugal. Como se mencionou atrás, se o sistema de justiça cumprir bem o papel de elemento dissuasor da escolha de desviância “negativa”, contribuirá para que os efeitos nefastos da anomia se atenuem. A eficácia do sistema de justiça, designadamente no que se refere à celeridade de resolução de conflitos, é um elemento fundamental para a aferição da sua capacidade dissuasora³⁸.

³⁷ As estatísticas disponíveis para medir o crime em Portugal não permitem fazer uma distinção clara entre crimes de natureza instrumental e crimes de outra natureza.

³⁸ JUDITE LIMA e JOSÉ N. CRUZ, “A dissuasão nos crimes de colarinho branco: a importância da celeridade processual”, in CRUZ, JOSÉ N.; CARDOSO, CARLA S.; LAMAS LEITE, ANDRÉ e FARIA, RITA (COORD.), *Infrações económicas e financeiras: estudos de Criminologia e Direito*, Coimbra, Coimbra Editora, 2013, pp. 169-179.

4. A eficácia e a qualidade do sistema de justiça em Portugal

Existem disponíveis em Portugal indicadores que procuram medir a eficácia do sistema de justiça³⁹, designadamente o tempo necessário à resolução de litígios e a taxa de congestionamento dos tribunais. Internacionalmente são também publicados por diversas agências internacionais vários indicadores que comparam os países quanto à qualidade dos sistemas judiciais. Por exemplo, segundo o Rule of Law Index 2015, publicado pelo World Justice Project⁴⁰, Portugal apresentava em 2014, tendo em conta a justiça cível e a penal, o grau de morosidade mais elevado entre os países considerados na Figura 16 e na Figura 17.⁴¹



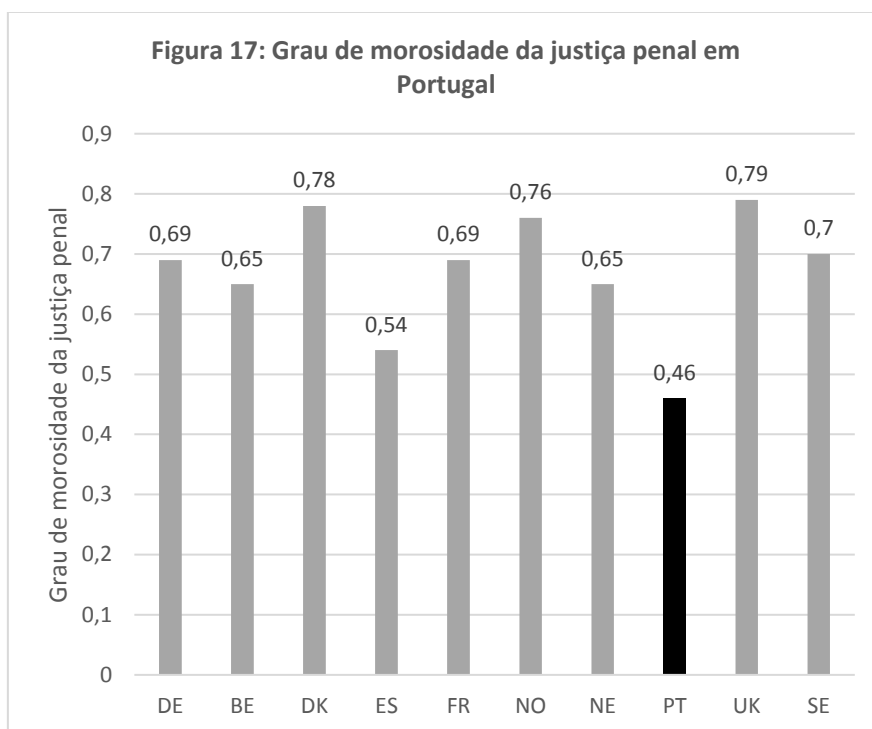
Fonte: "Rule of Law Index 2015".⁴²

³⁹ Cfr. CONCEIÇÃO GOMES, *Os atrasos na justiça*, Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2011, p.55 e seg. sobre indicadores sobre atrasos da justiça em Portugal.

⁴⁰ Rule of Law Index 2015: índice construído a partir da avaliação dos sistemas de justiça com base nas experiências e percepções do público em geral e de peritos sobre sistemas de justiça, disponível em <https://worldjusticeproject.org/> (6-11-2017).

⁴¹ Para CONCEIÇÃO GOMES, *Os atrasos na justiça*, op. cit., 2011, p.109, "A morosidade da justiça é um dos principais sintomas de ineficiência dos tribunais portugueses." Para a mesma autora, CONCEIÇÃO GOMES, "Tribunais e transformação social: desafios às reformas da justiça", in RODRIGUES, MARIA DE LURDES; GAROUPA, NUNO; MAGALHÃES, PEDRO; GOMES, CONCEIÇÃO e FONSECA, RUI GUERRA (org.), *40 anos de políticas de justiça em Portugal*, Coimbra: Coimbra Editora, 2017, p. 742, "A recorrente condenação do estado português no Tribunal de Direito Humanos por lentidão processual reflete igualmente a gravidade do problema entre nós."

⁴² Os índices que compõem os itens do "Rule of Law Index" variam de zero a um, sendo zero o pior valor possível e a unidade o melhor valor possível. O "Rule of Law Index 2015" não dispõe de dados para a Irlanda.

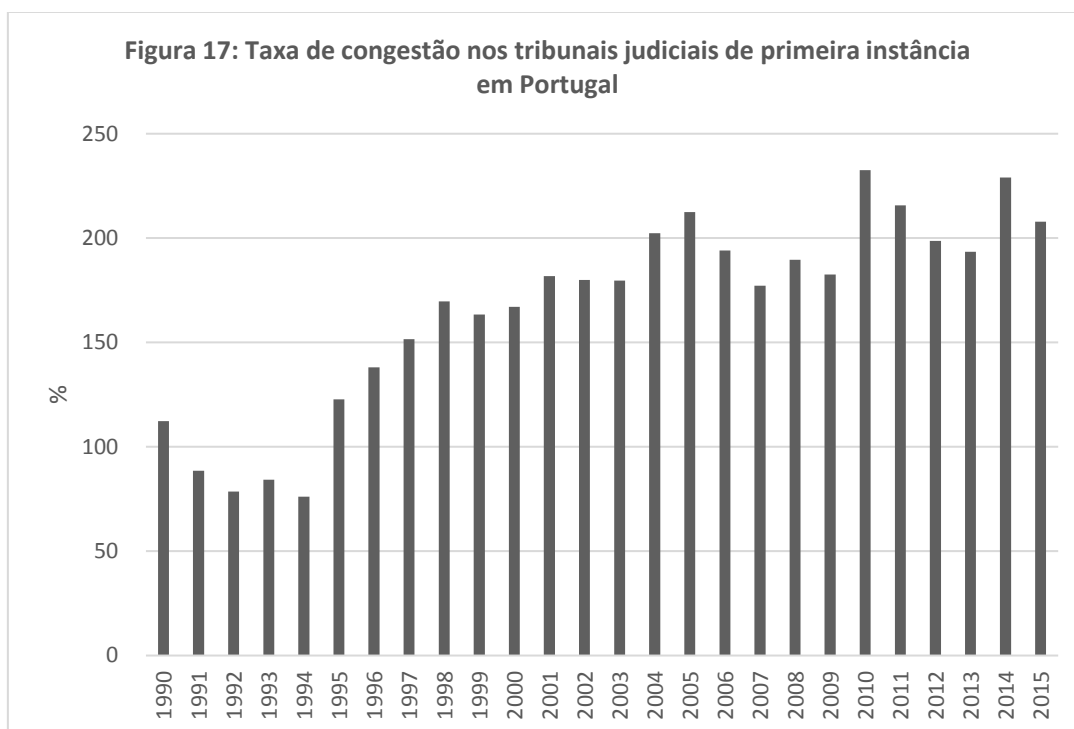


Fonte: "Rule of Law Index 2015".

Além disso, a taxa de congestionamento dos tribunais de primeira instância em Portugal é muito elevada, o que contribui para o fraco desempenho em termos de morosidade (Figura 17)⁴³. Os valores em Portugal rondam os 200%, ou seja, os processos pendentes no início de cada ano são o dobro dos processos findos. A falta de celeridade do sistema judicial tem consequências negativas no seu efeito dissuasor do crime⁴⁴.

⁴³ Relação entre o número de processos pendentes no início do ano e o número de processos findos no ano em apreciação. Um valor igual a 100% significa que o número de processos pendentes não é maior no início do ano seguinte.

⁴⁴ Cfr. JUDITE LIMA e JOSÉ N. CRUZ, "A dissuasão nos crimes de colarinho branco: a importância da celeridade processual", in *op. cit.*, 2013, pp. 169-179. Vide também CONCEIÇÃO GOMES, *Os atrasos na justiça*, *op. cit.*, 2011, p.53, a propósito da percepção dos portugueses quanto à morosidade nos tempos de justiça em Portugal, "Os mecanismos de justiça não são suficientemente eficazes para garantir a condenação dos culpados."

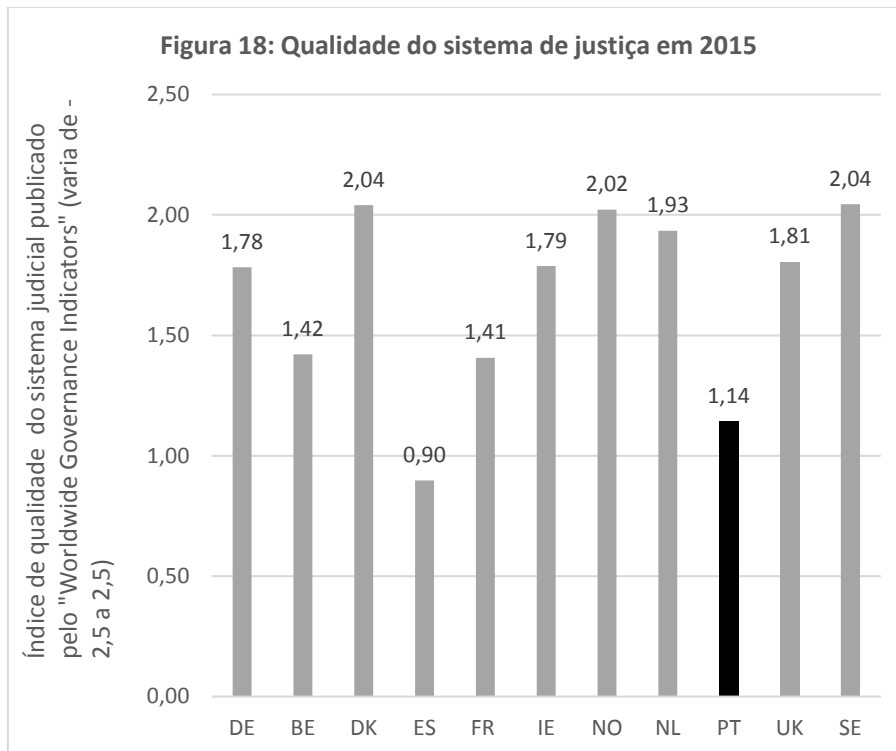


Fonte: DGPJ/MJ, PORDATA

A capacidade de dissuasão do sistema de justiça poderá também ser apreendida pela forma como a sociedade em geral percebe a qualidade do sistema de justiça⁴⁵, não se baseando apenas na morosidade, mas de forma mais geral nas percepções dos cidadãos, das instituições e de organizações especializadas de cada país quanto à qualidade global do sistema de justiça (Figura 18)⁴⁶.

⁴⁵ De acordo com CONCEIÇÃO GOMES, *Os atrasos na justiça*, op. cit., 2011, p. 51, "a percepção de que a lentidão processual aumenta os riscos de impunidade, podendo levar ao prolongamento *quase infinito* dos casos ou à absolvição dos arguidos por motivos *extrajudiciais*, agrava o cepticismo sobre o recurso aos tribunais(...)".

⁴⁶ Usa-se como medida a avaliação do sistema de justiça, a avaliação da "Rule of Law" a partir dos "The World Governance Indicators". A medida "Rule of Law" varia entre -2,5 e 2,5 e reflete as "*perceptions of the extent to which agents have confidence in and abide by the rules of society, and in particular the quality of contract enforcement, property rights, the police, and the courts, as well as the likelihood of crime and violence.*" Os "The World Governance Indicators" consistem em dados agregados sobre percepções de governação e são compilados a partir de várias fontes que incluem questionários a empresas e a agregados familiares e ainda o recurso a instituições que produzem informações, a organizações não governamentais e a organizações multilaterais e organismos do setor público. Para mais informações e identificação das fontes de informação dos indicadores *vide* DANIEL KAUFMANN, AART KRAAY e MASSIMO MASTRUZZI, "The Worldwide Governance Indicators: methodology and analytical issues", in *Hague Journal on the Rule of Law*, 3 (2), 2011, pp. 220-246.



Fonte: "Worldwide Governance Indicators".

Da Figura 18 é possível concluir que Portugal em 2015 apresenta um valor relativamente baixo da qualidade do sistema de justiça (com menor valor apenas a Espanha entre os países considerados na Figura 18)⁴⁷.

Estes dados constituem um contexto pouco promissor para a forma como Portugal poderá vir a lidar com acréscimos de crime instrumental que possam resultar da anomia institucional.

5. Contributo da qualidade do sistema de justiça para a melhoria das instituições políticas, instituições sociais e para as perceções de bem-estar (felicidade)

A expressão "felicidade" tem vindo a adquirir uma importância crescente nas ciências económicas, à medida que a sua interdisciplinaridade com a Psicologia vai aumentando.

⁴⁷ Em Portugal o Observatório Permanente da Justiça do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra tem realizado diversos inquéritos à opinião pública sobre o funcionamento dos tribunais, nomeadamente em 1993, 2001 e 2013, e em todos eles a maioria dos inquiridos (59% em 2013) subscreveram a afirmação de que «as decisões dos tribunais são tão lentas que não vale a pena recorrer a tribunal», o que expressa bem a falta de confiança dos portugueses no sistema de justiça em Portugal. No mesmo sentido, conclui PEDRO MAGALHÃES, "A justiça na opinião pública", in RODRIGUES, MARIA DE LURDES; GAROUPA, NUNO; MAGALHÃES, PEDRO; GOMES, CONCEIÇÃO e FONSECA, RUI GUERRA (org.), *40 anos de políticas de justiça em Portugal*, Coimbra: Coimbra Editora, 2017, p. 669, que "Existe na sociedade portuguesa, entre observadores e actores do sistema, um consenso em torno da existência de baixos níveis de confiança dos cidadãos em relação ao sistema judicial."

Tradicionalmente os termos mais correntemente usados pelos estudiosos de Economia era “utilidade” ou “bem-estar”, hoje fala-se da “economia da felicidade”. Nesta abordagem “felicidade” significa a avaliação subjetiva pelos indivíduos do seu grau de satisfação com a sua vida atual. Para FREY⁴⁸ a qualidade das instituições influencia a satisfação dos indivíduos com a vida. A avaliação do nível de felicidade não se cinge ao nível do Rendimento, mas inclui fatores como o acesso à educação e a cuidados de saúde, o relacionamento com os outros, o acesso a bens culturais, a proteção social e outras dimensões sociais e políticas.

Um dos problemas difíceis na utilização do conceito “felicidade” é a sua mensuração. Contudo, neste desiderato o contributo das metodologias usadas na Psicologia foi importante, pois nessa disciplina o trabalho com perceções subjetivas tem longa tradição. Assim, para se medir os níveis de felicidade aplicam-se regularmente questionários em que os inquiridos são confrontados com a seguinte questão: “No global, qual o seu grau de satisfação com a sua vida atual?”⁴⁹ (medida de bem-estar subjetivo⁵⁰) e devem apontar um nível entre 0 e 10, em que 0 significa “totalmente insatisfeito” e 10 significa “extremamente satisfeito”. Os questionários com esta pergunta são aplicados em muitos países há mais de 50 anos, estando atualmente consagrados em estatísticas oficiais da OCDE e publicados nos Relatórios de Felicidade Mundial⁵¹. Também o ESS tem questões específicas relacionadas com a felicidade, tendo especificamente uma questão direcionada para a apreensão dos níveis de felicidade.

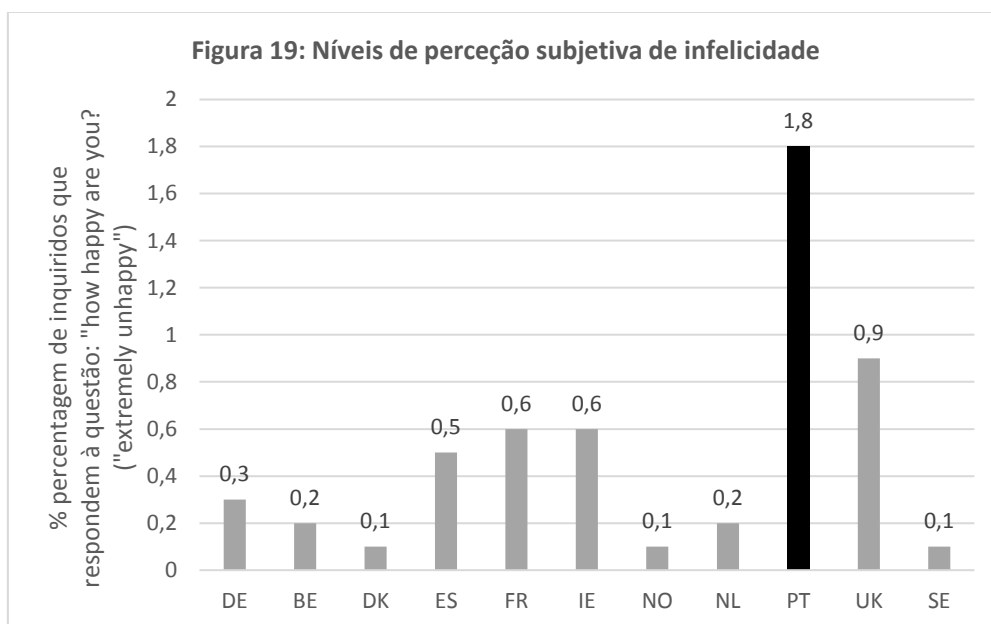
No ESS 2014 Portugal destaca-se por um baixo nível de felicidade (ou melhor, elevado nível de infelicidade, tendo em conta a forma como a questão é colocada) quando comparado com outros países (Figura 19). Muito provavelmente não é alheio a este indicador o facto de o país ter estado sob fortes pressões da dimensão económica, consubstanciadas em um estado de anomia. Contudo, o problema poderá ser mais estrutural, como procuraremos demonstrar de seguida.

⁴⁸ BRUNO S.FREY, *Felicidade – Uma revolução na Economia*, (original “*Happiness – A revolution in Economics*” de 2008), Lisboa: Gradiva, 2009, pp. 17-18.

⁴⁹ “Overall, how satisfied are you with your life these days?”

⁵⁰ “Subjective well-being” (SWB).

⁵¹ “World Happiness Reports”. Os dados que são usados nas figuras seguintes baseiam-se no relatório de 2016 editado por JOHN HELLIWELL, RICHARD LAYARD e JEFFREY SACHS, “World Happiness Report”, 2016, in http://worldhappiness.report/wp-content/uploads/sites/2/2016/03/HR-V1_web.pdf (28-12-2016).



Fonte: ESS 2014.

Segue-se uma análise comparativa de alguns indicadores que revela que uma melhoria da qualidade do sistema de justiça pode reduzir os efeitos nefastos da anomia, não só pela via da dissuasão, mas também por contribuir para a melhoria das instituições políticas e das instituições sociais - o que se expressará em um aumento do Índice de Desenvolvimento Humano (HDI⁵²). Além disso, poderá ser um fator importante de elevação dos níveis de felicidade percebida pelos cidadãos⁵³.

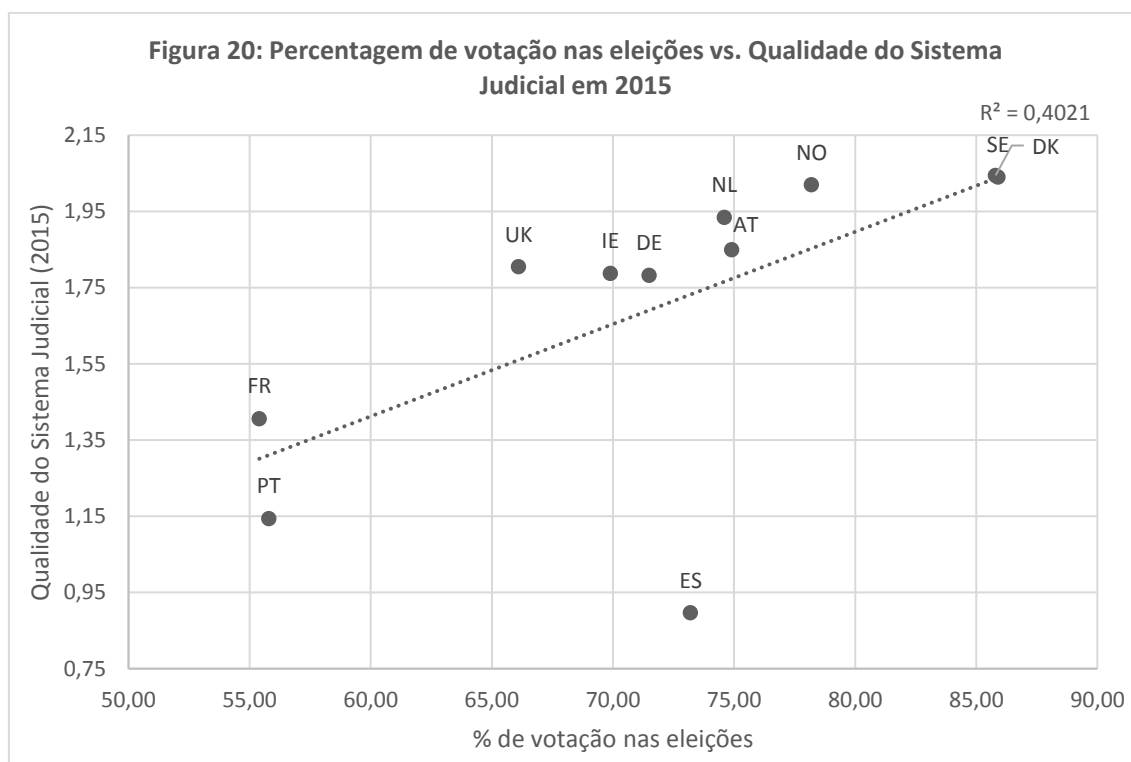
Começando pela relação entre a qualidade dos sistemas judiciais dos países com a participação nas eleições (legislativas ou presidenciais, consoante os sistemas políticos) das suas populações, constata-se na Figura 20 uma correlação positiva forte entre as duas variáveis (o coeficiente de correlação - ρ^{54} - é 0,63). Isto significa que nos países com maior qualidade do sistema judicial há uma maior participação política nas eleições, ou seja, um maior comprometimento dos cidadãos com a democracia. A relação causal acontecerá no sentido de um melhor sistema de justiça melhorar a forma como os cidadãos se relacionam com a democracia, pois os órgãos judiciais não estão sujeitos a escrutínio eleitoral público direto, pelo que não se adequará admitir um sentido de causalidade em que a maior

⁵² Note-se que o Índice de Desenvolvimento Humano ("Human Development Index - HDI") combina três dimensões que se relacionam com as instituições sociais que contrabalançam a anomia: a expectativa de vida ao nascer - que se relaciona (entre outros) com os níveis de cuidados de saúde; o índice de educação - que se relaciona com a qualidade da instituição social educação; o nível de rendimento - que se relaciona com os níveis de proteção e apoio social.

⁵³ Medidos com base no Relatório de Felicidade Mundial de 2016 (cfr. nota 52).

⁵⁴ O coeficiente de correlação simples (ρ), corresponde à raiz quadrada do R^2 quando apenas se contrapõem duas variáveis e mede a "força" ou "grau" de relacionamento linear entre duas variáveis" e varia entre -1 e 1. Diz-se que há uma correlação positiva *forte* entre as variáveis quando ρ varia entre 0,5 e 1, uma correlação *moderada* quando ρ varia entre 0,3 e 0,5 e para valores entre 0 e 0,3 uma correlação *fraca*. Se a relação entre as variáveis for negativa aplicam-se os mesmos intervalos na classificação da força da correlação, mas com valores com sinal negativo. O valor de ρ que vai sendo apresentado ao longo do texto foi calculado a partir do R^2 que aparece calculado automaticamente nas figuras onde foi traçada a linha de tendência.

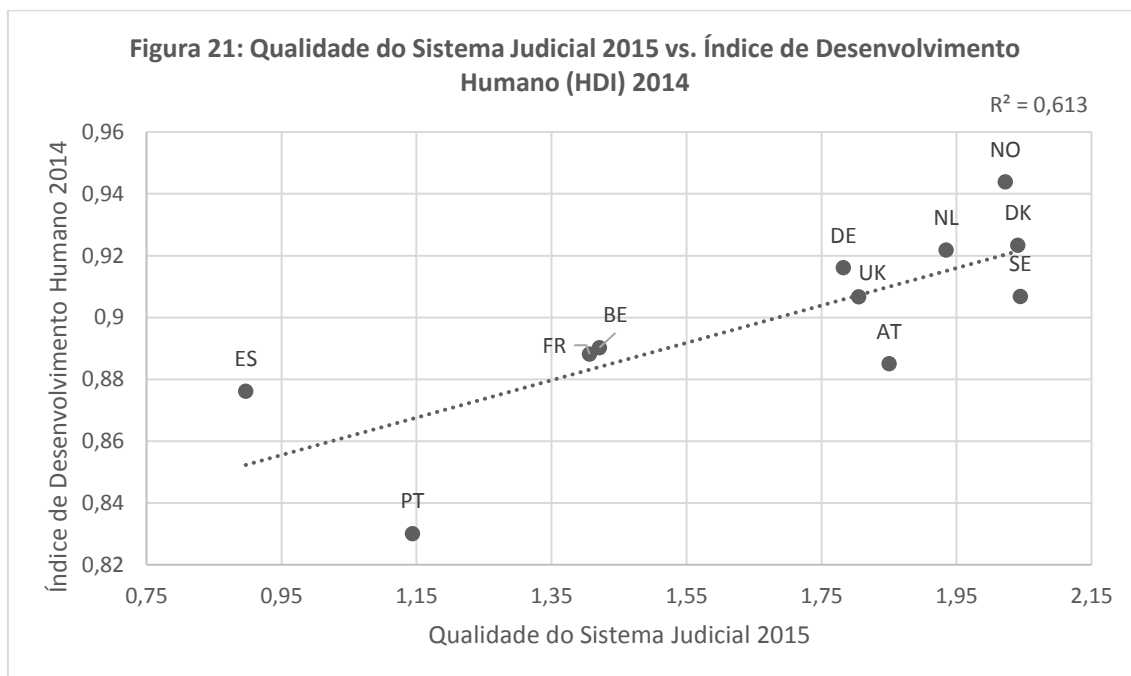
participação eleitoral implique a melhoria da qualidade do sistema judicial. Ou seja, parece-nos que a relação apreendida indica que a qualidade do sistema judicial contribui para uma maior participação dos cidadãos nas instituições políticas, o que intensificará o seu papel na atenuação das pressões provocadas pelas *oportunidades bloqueadas*.



Fonte: "The Worldwide Governance Indicators" e IDEA: "Voter Turnout Since 1945: A Global Report".

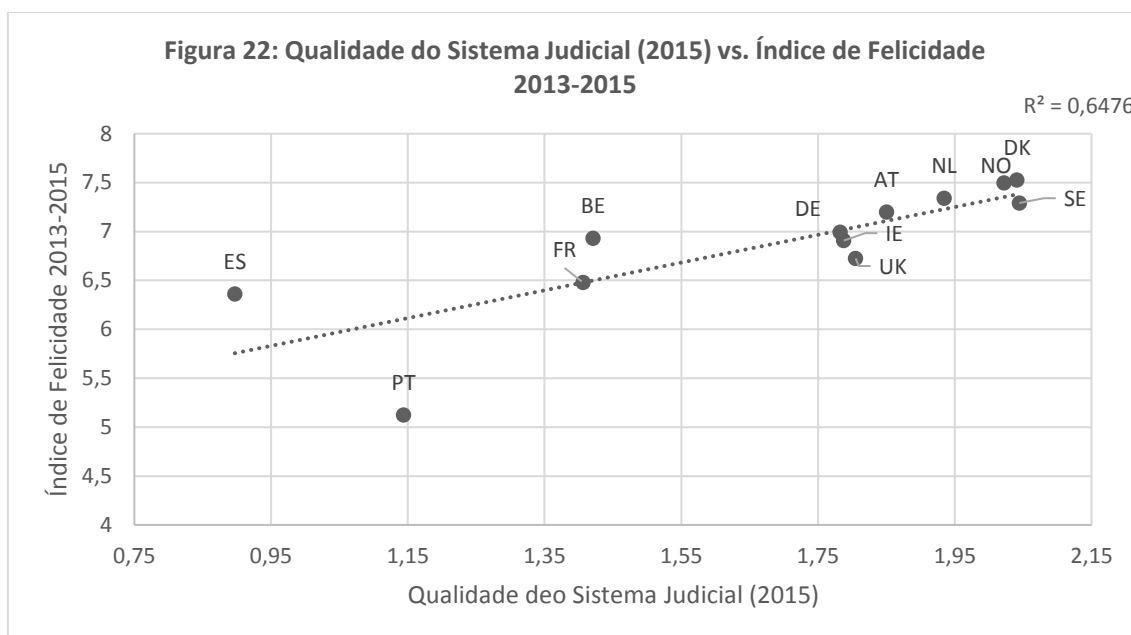
Passando para as instituições sociais, cuja qualidade global poderá ser apreendida pelo índice de desenvolvimento humano (HDI), a Figura 21 revela com base nos países nela representados uma correlação positiva forte entre a qualidade do sistema judicial e o HDI ($p = 0,78$). Significa isto que a qualidade do sistema judicial se relaciona com o nível de desenvolvimento. Intuitivamente não é possível estabelecer qual o sentido da relação: é a qualidade do sistema judicial que contribui para o desenvolvimento, ou este que contribui para a qualidade do sistema judicial? Independentemente do sentido da relação, parece inequívoco, na Figura 21, que a qualidade do sistema judicial está associada ao desenvolvimento e que Portugal deve apostar na melhoria do sistema judicial. Se isso contribuir para elevar o seu nível de HDI, significa que as instituições sociais beneficiam da melhoria de qualidade do sistema judicial e tornam-se mais robustas para contrariar os efeitos da anomia. Ainda na Figura 21, denota-se que Portugal se posiciona bastante abaixo da linha de tendência, evidenciando um nível de qualidade das instituições relativamente elevado face ao seu nível de HDI, embora, mesmo assim, a qualidade do seu sistema de

justiça seja das mais baixas dos países representados (só não é pior do que o sistema de justiça espanhol).



Fonte: “The Worldwide Governance Indicators” e Relatórios do Desenvolvimento Humano.

Por fim, resta averiguar se existirá uma relação entre a qualidade do sistema de justiça e a felicidade percebida pelos cidadãos. A Figura 22 conjuga os dois indicadores e revela uma correlação positiva forte ($\rho = 0,80$). Este resultado merece reflexão, ou seja, no domínio dos países considerados, os que apresentam níveis mais elevados de bem-estar subjetivo são aqueles que possuem sistemas judiciais com maior qualidade percebida. Não se pode inferir de uma amostra tão reduzida que haja efetivamente uma relação de causalidade, contudo não será descabido, em face de tão elevada correlação, levantar essa hipótese, até porque as questões como a segurança e a justiça são amplamente reconhecidas como elementos importantes nas preocupações dos cidadãos, como o comprovam o ESS, o “Eurobarómetro” e outros inquéritos à população. Assim, em última instância, melhorar o sistema de justiça contribuirá para aumentar os níveis de bem-estar dos cidadãos, sendo que em Portugal isso tem especial relevo, dado ser um país que com um nível de felicidade percebida muito baixo.



Fonte: "The Worldwide Governance Indicators" e "Report of Happiness" 2016.

6. Conclusões

O presente estudo procurou identificar o papel do sistema de justiça na redução dos efeitos nefastos da anomia institucional. Em termos sumários, a teoria da anomia institucional indica que as economias de mercado incorporam valores que tornam a dimensão económica dominante na estrutura social, sobrepondo-se a outras dimensões sociais, como sejam a família, a religião, a política, a educação e as instituições de proteção social. A dominância económica em interação com uma estrutura de valores assente em ser bem-sucedido, no individualismo, no universalismo e no materialismo geram anomia, segundo a qual a sociedade coloca uma grande ênfase nos *fins* de sucesso económico, dando pouca relevância ao tipo de *meios* , legítimos ou ilegítimos, usados para os atingir. Dar-se-á então uma proliferação do uso de *meios* ilegítimos, configurados em crime instrumental, se os indivíduos se confrontam com *oportunidades bloqueadas* , ou seja, com a impossibilidade de atingir os *fins* a que aspiram usando *meios* legítimos. Neste contexto, o presente estudo postula que o sistema de justiça é chamado a assumir um papel crucial na redução dos efeitos da anomia, ou seja, na prevenção do crime instrumental, em termos da sua função dissuasora do cometimento de crimes.

A partir de um conjunto de indicadores e usando um conjunto de países para comparação foi possível identificar que Portugal apresenta alguns sinais de anomia, em especial no período correspondente ao momento mais agudo da crise económica e financeira, iniciada no final de 2007.

O estudo identifica que quer em termos da sua estrutura cultural, quer da sua estrutura social, Portugal tem estado sob pressão da dimensão económica e que, como prevê a teoria da anomia, o crime instrumental (especificamente o crime contra a propriedade) tem adquirido um peso cada vez maior no total de crimes registados no país.

À pergunta se o sistema de justiça português está preparado para lidar com este fenómeno os indicadores analisados revelam fragilidades em termos da eficácia do sistema e da confiança que nele depositam os cidadãos. Os estudos internacionais de avaliação dos sistemas de justiça indicam que o sistema português apresenta um nível de qualidade relativamente baixo em comparação com os países da Europa Ocidental usados como referência. Identificaram-se como principais constrangimentos do sistema de justiça, por um lado a elevada morosidade, pois os dados mostram que os tribunais portugueses continuam a acumular pendências e apresentam tempos de resolução de litígios mais elevados do que a média de vários países europeus, e por outro lado, a incapacidade do sistema de justiça passar uma imagem de confiança aos cidadãos portugueses.

Estes dados indiciam que a função dissuasora do sistema de justiça português poderá, em certa medida, estar comprometida e constituem um contexto pouco promissor para a forma como Portugal poderá vir a lidar com acréscimos de crime instrumental que possam resultar da anomia.

Para aprofundar o papel dos sistemas de justiça procurou-se identificar se para além do sancionamento e dissuasão do crime contribuem para o robustecimento das instituições políticas e sociais, atenuando também por essa via os efeitos da anomia.

Foi possível concluir pela existência de uma relação positiva entre a qualidade dos sistemas judiciais dos países em observação com o comprometimento dos cidadãos com a política e com a qualidade das instituições sociais. De facto, os dados mostram uma elevada correlação entre a qualidade do sistema de justiça e o nível de desenvolvimento humano e, de forma mais lata, com o nível de bem-estar subjetivo (felicidade) percebido pelos cidadãos.

Da análise produzida identificam-se alguns desafios ao sistema de justiça português. Desde logo uma reforma da justiça que tenha um impacto concreto no tempo que os tribunais levam a dirimir conflitos. Isso passará pela continuação dos esforços de identificação das causas do problema da morosidade e pelo envolvimento nesse diagnóstico não só dos atores do sistema de justiça e dos políticos, mas também dos cidadãos, procurando-se ter em conta as raízes das suas perceções negativas quanto ao funcionamento do sistema. Um outro desafio será uma maior articulação entre todos os organismos intervenientes na justiça, internos (tribunais, Ministério Público, polícias, etc) e externos (assistentes sociais, peritos, comissões de proteção de crianças e jovens, instituições de saúde, escolas, etc.). Por fim, poderá ser importante que as instituições de justiça promovam uma melhor comunicação com os cidadãos.

Em suma, resulta do exposto que um sistema de justiça com qualidade, designadamente em termos de eficácia, tem um papel relevante na redução dos efeitos nefastos da anomia que se manifestam sob a forma de crime instrumental. Tal acontece porque é um elemento dissuasor do recurso por parte dos cidadãos a *meios* ilegítimos e também porque proporciona o robustecimento das instituições políticas e sociais, permitindo um maior contrabalanço às pressões da dimensão económica, designadamente em termos do apoio dado por estas a quem se confronta com *oportunidades bloqueadas*. Além disso, e porventura por isso, a melhoria da qualidade do sistema judicial contribuirá para maiores níveis de desenvolvimento e para um maior nível de felicidade dos cidadãos.

Bibliografia

ALTHEIMER, IRSHAD, "Social support, ethnic heterogeneity, and homicide: a cross-national approach", in *Journal of Criminal Justice*, 36 (2), 2008, pp. 103-114.

BAUMER, ERIC P. / GUSTAFSON, REGAN, "Social organization and instrumental crime: assessing the empirical validity of classic and contemporary anomie theories", in *Criminology*, 45 (3), 2007, pp. 617-663.

BAUMOL, WILLIAM, "Entrepreneurship: productive; unproductive; and destructive", in *Journal of Business Venturing*, 11(1), 1990, pp. 3-22.

BJERREGAARD, BETH / COCHRAN, JOHN K., "Want amid plenty: developing and testing a cross-national measure of anomie", in *International Journal of Conflict and Violence*, 2 (2), 2008, pp. 182-193.

CHAMLIN, MITCHELL B. / COCHRAN, JOHN K., "Assessing Messner and Rosenfeld's institutional anomie theory: a partial test", in *Criminology*, 33 (3), 1995, pp. 411-429.

COCHRAN, JOHN K. / BJERREGAARD, BETH, "Structural anomie and crime: a cross-national test", in *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 56 (2), 2012, pp. 203- 217.

CRUZ, JOSÉ N., "Anomia, criminalidade e debilidades do sistema de justiça em Portugal", in *Boletim de Ciências Económicas da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, LX (no prelo), 2017, pp. 43-152.

CULLEN, JOHN B. / JOHNSON, JEAN L. / PARBOTEEAH, K. PRAVEEN, "National rates of opportunity entrepreneurship activity: insights from institutional anomie theory", in *Entrepreneurship Theory and Practice*, 38 (4), 2013, pp. 775-806.

CULLEN, JOHN B. / PARBOTEEAH, K. PRAVEEN / HOEGL, MARTIN, "Cross-national differences in managers' willingness to justify ethically suspect behaviors: a test of institutional anomie theory", in *Academy of Management Journal*, 47 (3), 2004, pp. 411-421.

DOLLIVER, DIANA S., "Cultural and institutional adaptation and change in Europe: a test of institutional anomie theory using time series modelling of homicide data", in *British Journal of Criminology*, 55 (4), 2015, pp. 747-768.

FREY, BRUNO S., *Felicidade – Uma revolução na Economia*, (original "Happiness – A revolution in Economics" de 2008), Lisboa: Gradiva, 2009.

GOMES, CONCEIÇÃO, *Os atrasos na justiça*, Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos, 2011.

GOMES, CONCEIÇÃO, "Tribunais e transformação social: desafios às reformas da justiça", in RODRIGUES, MARIA DE LURDES; GAROUPA, NUNO; MAGALHÃES, PEDRO; GOMES, CONCEIÇÃO e FONSECA, RUI GUERRA (org.), *40 anos de políticas de justiça em Portugal*, Coimbra: Coimbra Editora, 2017, pp. 733-751.

HELLIWELL, JOHN / LAYARD, RICHARD / SACHS, JEFFREY, "World Happiness Report", 2016, in <http://worldhappiness.report/wp-content/uploads/sites/2/2016/03/HR-V1_web.pdf> (28-12-2016).

HIRTENLEHNER, HELMUT / FARRALL, STEPHEN / BACHER, JOHANN, "Culture, institutions, and morally dubious behaviors: testing some core propositions of the institutional-anomie theory", in *Deviant Behavior*, 34 (4), 2013, pp. 291-320.

HUGHES, LORINE A. / SCHAIBLE, LONNIE M. / GIBBS, BENJAMIN R., "Economic dominance, the "American Dream," and homicide: a cross-national test of institutional anomie theory", in *Sociological Inquiry*, 85 (1), 2015, pp. 100-128.

JENSEN, GARY, "Institutional anomie and societal variations in crime: a critical appraisal", in *International Journal of Sociology and Social Policy*, 22 (7/8), 2002, pp. 45-74.

KAUFMANN, DANIEL / KRAAY, AART / MASTRUZZI, MASSIMO, "The Worldwide Governance Indicators: methodology and analytical issues", in *Hague Journal on the Rule of Law*, 3 (2), 2011, pp. 220-246.

KITTLESON, MARC ALLAN, "A cross-national, longitudinal test of institutional anomie theory", Master Thesis, Western Michigan University, 2012, in <http://scholarworks.wmich.edu/masters_theses/54/> (21.04.2016).

LEVCHAK, PHILIP J., "Extending the anomie tradition: an assessment of the impact of trade measures on cross-national homicide rates", in *Homicide Studies*, 19 (4), 2015, pp. 384-400.

LIMA, JUDITE / CRUZ, JOSÉ N. "A dissuasão nos crimes de colarinho branco: a importância da celeridade processual", in CRUZ, JOSÉ N.; CARDOSO, CARLA S.; LAMAS LEITE, ANDRÉ e FARIA, RITA (COORD.), *Infrações económicas e financeiras: estudos de Criminologia e Direito*, Coimbra, Coimbra Editora, 2013, pp. 169-179.

MAGALHÃES, PEDRO, "A justiça na opinião pública", in RODRIGUES, MARIA DE LURDES; GAROUPA, NUNO; MAGALHÃES, PEDRO; GOMES, CONCEIÇÃO e FONSECA, RUI GUERRA (org.), *40 anos de políticas de justiça em Portugal*, Coimbra: Coimbra Editora, 2017, pp. 659-672.

MAUME, MICHAEL O. / LEE, MATTHEW R., "Social institutions and violence: a sub-national test of institutional anomie theory", in *Criminology*, 41 (4) ,2003, pp. 1137-1172.

MENÉNDEZ, MILLÁN ARROYO, "Religiosidade e valores em Portugal: comparação com a Espanha e a Europa católica", in *Análise Social*, XLII (184), 2007, pp. 757-787.

MERTON, ROBERT K., "Social structure and anomie", in *American Sociological Review*, 3 (5),1938, pp. 672-682.

MESSNER, STEVEN / ROSENFELD, RICHARD, *Crime and the American dream*, 5ª ed. (de 1994) Belmont CA, Wadsworth Publishing Co. Inc., 2012.

SALIMATH, MANJULA, "Social institutions and culture as drivers of cross - national entrepreneurial activity: application and extensions of institutional anomie theory of entrepreneurship", PhD Dissertation, Washington State University, 2006, in http://www.dissertations.wsu.edu/Dissertations/Spring2006/m_salimath_122605.pdf (21-04-2016).

SAVOLAINEN, JUKKA, "Inequality, welfare state, and homicide: further support for the institutional anomie theory", in *Criminology*, 38 (4), 2000, pp. 1021-1042.

SHOEPHER, ANDREA / PIQUERO, NICOLE L., "Exploring white-collar crime and the American dream: a partial test of institutional anomie theory", in *Journal of Criminal Justice*, 34 (3), 2006, pp. 227-235.

(texto submetido a 17.11.2017 e aceite para publicação a 1.12.2017)